

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

**CONCURSO PÚBLICO – 2º TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS COMPLEMENTAR POLICIAL MILITAR - QOCPM
EDITAL N°01/2025**

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS/CE, por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE e da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG/CE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Estadual nº 13.729/2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará), e suas alterações; na Lei Estadual nº 15.797/2015 e suas alterações; na Lei Estadual nº 17.478/2021, que altera e acresce dispositivos às leis nº 13.729/2006 e nº 15.797/2015; na Lei Estadual nº 16.010/2016 que fixa o efetivo da PMCE; na Instrução normativa nº 1134/2022 - GS/SSPDS; e ainda, conforme autorização governamental publicada em 06 de maio de 2025, **tornam pública a realização de Concurso Público destinado ao cargo de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Complementar Policial Militar (QOCPM)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de respon-

sabilidade do Instituto Nacional de Seleções e Concursos – SELECON e gerenciado pela Polícia Militar do Ceará.

1.1.1. O Instituto Selecon prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios: Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): 0800 555 5014, Filial Cuiabá – MT: (65) 3653-0131, (65) 99233-3619, (65) 99236-2273, Filial Aracajú – SE: (79) 99611-9844 e Sede Rio de Janeiro - RJ: (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h. E-mail: faleconosco@selecon.org.br.

1.1.2. Para envio de documento(s) ao Instituto Selecon, quando exigido neste Edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá fazer o upload (envio de documento(s) digitalizado(s) em arquivo eletrônico), via internet, no site <https://selecon.org.br/>, na Área do Candidato.

1.2. O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas, condicionado à conveniência e oportunidade da Polícia Militar do Ceará, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Concurso Público.

1.3. No momento da inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar o aceite sobre o tratamento e processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparéncia que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.4. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.5. O cronograma com as datas das realizações dos eventos será publicado no site do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/>.

1.6. Os Conteúdos Programáticos para estudo constam do Anexo I deste Edital.

1.7. O modelo de Atestado Médico para o Exame de Capacidade Física é o constante do Anexo II deste Edital.

1.8. O Concurso Público de que trata este Edital será composto de 7 (sete) etapas, conforme estabelecido a seguir:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	RESPONSABILIDADE
1 ^a	Exames Intelectuais (Provas Objetivas)	Eliminatório e Classificatório	SELECON
2 ^a	Exames Médico-Odontológicos, Biométrico e Toxicológico	Eliminatório	SELECON
3 ^a	Avaliação Psicológica	Eliminatório	SELECON
4 ^a	Exame de Capacidade Física	Eliminatório	SELECON
5 ^a	Prova de Títulos	Classificatório	SELECON
6 ^a	Heteroidentificação	Eliminatório	SELECON
7 ^a	Investigação Social	Eliminatório	PMCE

1.9. O procedimento de Investigação Social poderá ocorrer em qualquer fase do certame, com o objetivo de garantir que os candidatos atendam aos critérios de idoneidade exigidos para a função.

1.9.1. A Investigação Social terá por finalidade avaliar a conduta e a idoneidade moral do candidato, sendo de caráter eliminatório. Esse processo será conduzido pela Coordenadoria de Inteligência (COIN) da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), em cooperação com a Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD) e demais órgãos do sistema de inteligência estadual e federal.

1.10. O candidato aprovado em todas as fases do Concurso Público e classificado dentro do limite de vagas, será matriculado no Curso de Formação de Oficiais Complementares, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP|CE, a ser realizado em Fortaleza - CE, de acordo com o art. 2 da Lei n.º 14.629, de 26 de fevereiro de 2010.

1.11. Todas as etapas deste Concurso Público serão realizadas na cidade de Fortaleza - CE.

1.11.1. A critério do SELECON, da AESP|CE e da PMCE, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados em outras cidades para realização da Prova Objetiva, caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para sua realização, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

1.12. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico: <https://selecon.org.br/>.

1.13. Os candidatos admitidos estarão subordinados à Lei Estadual nº 13.729/2006, e as suas alterações, a Lei Estadual nº 15.797/2015, a Lei Estadual nº 13.407/2003 e a Instrução Normativa nº 01/2022 – DG/AESP/CE, aprovada pela Instrução Normativa nº 01/2023 – DG/AESP/CE – Regime Escolar da AESP.

2. DO CARGO, ESPÉCIALIDADES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1. O cargo, as especialidades e quantidade de vagas são os estabelecidos no quadro abaixo:

2º TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS COMPLEMENTAR POLICIAL MILITAR (QOCPM)				
ESPECIALIDADES	VAGAS *AC	VAGAS **CN	CADASTRO RESERVA *AC	CADASTRO RESERVA **CN
Médico Clínico Geral (não especialista)	4	1	12	3
Médico Anestesista	1	-	3	-
Médico Cirurgião Geral	1	1	3	3
Médico Urologista	1	-	3	-
Médico Ortopedista	1	1	3	3
Médico Psiquiatra	1	1	3	3
Médico Cardiologista	1	-	3	-
Médico Pediatria	1	-	3	-
Médico Ginecologista e Obstetra	1	-	3	-
Cirurgião Dentista - Periodontia	1	-	3	-
Cirurgião Dentista - DTM (Disfunção Temporomandibular)	1	-	3	-
Capelania - Evangélico	1	-	3	-
Capelania - Católico Apostólico Romano	1	-	3	-
Fisioterapia - Cardiorrespiratório	1	-	3	-
Fisioterapia - Traumato-Ortopédica	1	-	3	-
Veterinária - Pequenos Animais	1	-	3	-
Veterinária - Grandes Animais	1	-	3	-
TOTAL	20	4	60	12

*AC = Ampla Concorrência / ** CN = Candidatos Negros

2.1.1. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas constante no item anterior, as vagas remanescentes serão remanejadas na seguinte ordem de prioridade:

a) Médico Clínico Geral (Não especialista);

b) Médico Cirurgião Geral;

c) Médico Psiquiatra;

d) Médico Ortopedista;

e) Médico Pediatria;

f) Médico Urologista;

g) Médico Anestesista;

h) Médico Ginecologia e Obstetra;

i) Médico Cardiologista;

j) Cirurgião Dentista – Periodontista;

k) Fisioterapeuta- Traumato-Ortopédico;

l) Médico Veterinário (Animais de grande porte);

m) Fisioterapeuta – Cardiorrespiratório;

n) Médico Veterinário (Animais de pequeno porte);

o) Cirurgião Dentista – DTM;

p) Capelão – Católico Apostólico Romano;

q) Capelão – Evangélico.

2.1.2. Não haverá reserva de vagas para as pessoas com deficiência, tendo em vista as peculiaridades do exercício das funções inerentes às carreiras de Segurança Pública, conforme art. 28, da Lei Estadual nº. 17.478, de 17 de maio de 2021, tais como manuseio de armamento, treinamentos de ordem unida, composição de tropa para desfiles e solenidades, emprego em escala de serviço em operações segurança pública.



2.1.3. O regime jurídico de trabalho será o estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará), e suas alterações.

2.1.4. Jornada de trabalho: Os militares estaduais são submetidos a regime de tempo integral, em conformidade com o art. 217 da Lei Estadual nº 13.729/2006.

2.1.5. Remuneração: R\$ 9.469,93 (nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), em conformidade com o Decreto nº 36.358, de 15 de abril de 2025.

2.1.6. O exercício do cargo Policial Militar, a partir da matrícula do servidor militar no Curso de Formação de Oficiais Complementares, se dará em regime de dedicação integral.

2.1.7. A vaga reservada para a cota de candidatos negros que eventualmente não for preenchida no Concurso Público será remanejada para os de ampla concorrência, objetivando o preenchimento de todas as vagas ofertadas neste Concurso Público.

2.2. Descrição Sumária das Atribuições para todos os cargos:

2.2.1. As atribuições do Quadro Complementar a serem desempenhadas são as seguintes, entre outras previstas em legislação específica, respeitando-se as atividades ou funções privativas ou exclusivas:

- a) planejamento, coordenação, administração e fiscalização dos setores relacionados aos serviços de saúde;
- b) planejamento, coordenação e avaliação das ações de promoção e prevenção da saúde;
- c) gerenciamento de recursos humanos, logísticos e financeiros da Diretoria de Saúde, dentro dos limites de sua competência;
- d) realizar atendimentos individuais ou de grupos, zelando sempre pelo bem-estar e recuperação do paciente;
- e) realização de análises, estabelecendo diagnósticos e prognósticos, interagindo ainda, se necessário, com outros setores profissionais;
- f) realização de perícias e inspeções médicas por meio de Juntas Militares de Saúde;
- g) análise de documentos de saúde expedidos por profissionais ou instituições de saúde, com vistas ao controle e prevenção do absenteísmo;
- h) desenvolvimento de pesquisas, ações sociais e estudos institucionais na área de saúde;
- i) observância constante dos valores, da ética e dos deveres policiais militares, além daqueles relacionados ao sigilo profissional e demais princípios da atividade de saúde;
- j) fiscalização e cumprimento de planos, normas e ordens emanadas pelo escalão superior da instituição, pautando-se pela disciplina, hierarquia, equilíbrio emocional, honestidade, cooperação e comprometimento;
- k) atuar, se necessário, em situações de calamidade e de grave perturbação da ordem, na atividade de policiamento ostensivo e na preservação da ordem pública, observando os demais princípios e normas aplicáveis à condição de militar estadual;
- l) ser encarregado de procedimentos apuratórios administrativos, disciplinares e judiciais sempre que designados para tal;
- m) compor a escala de serviço;
- n) confeccionar Projeto Básico e Termo de Referência para aquisição de bens e insumos para a assistência à saúde do policial militar;
- o) realizar Inquérito Sanitário de Origem;
- p) realizar visitas técnicas e domiciliares;
- q) realizar atividades de ensino, pesquisa e supervisão de estagiários;
- r) fazer uso de armamento;
- s) compor a tropa para desfiles e solenidades;
- t) coordenação e execução de outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Comando Geral da PMCE.

2.2.2 Atribuições e Requisitos Específicos por cargo:

a) Capelania – Católico Apostólico Romano e Evangélico: prestar assistência religiosa aos militares estaduais, conforme a religião professada; atuar como líder espiritual, promovendo o bem-estar emocional e moral dos militares; organizar e conduzir cerimônias religiosas, cultos e celebrações; oferecer aconselhamento espiritual e apoio em momentos de crise; participar de atividades comunitárias e eventos da corporação; planejamento, coordenação, administração e fiscalização dos setores relacionados aos serviços de assistência religiosa; confeccionar Projeto Básico e Termo de Referência para aquisição de bens e insumos para a assistência religiosa.

Requisitos: Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Teologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; e Declaração expedida pela autoridade eclesiástica de sua religião, que comprove as exigências previstas neste Edital, nas seguintes condições:

a) para a área de Capelania - Católico Apostólico Romano do:

1. Clero Secular: o documento deverá ser remetido em 2 (duas) vias, uma assinada pelo Bispado que ordenou o candidato, e a outra assinada pelo Bispo em cuja diocese o candidato estiver trabalhando; e/ou

2. Clero Religioso: o documento deverá ser remetido em 1 (uma) via, assinada pelo Superior Provincial do candidato.

b) para a área de Capelania - Evangélico:

1. Pastor Auxiliar: o documento deverá ser remetido em 1 (uma) via assinada pelo Presidente da Igreja; e

2. Pastor Presidente: o documento deverá ser remetido em 1 (uma) via assinada pelo superior da hierarquia eclesiástica (Coordenadoria, Junta, Sínodo, Convenção, Concílio, Conselho de Ministros, Ordem dos Ministros Evangélicos, etc.).

b) Cirurgião Dentista Periodontia: prevenir, diagnosticar e tratar doenças que afetam os tecidos de suporte dos dentes, como gengivas, ligamentos periodontais e osso alveolar; realizar procedimentos como raspagem e alisamento radicular, cirurgias periodontais, instalação de implantes dentários e tratamento de problemas estéticos relacionados à gengiva; orientar sobre higiene bucal, controle de placa bacteriana e identificação de fatores de risco para doenças periodontais; realizar avaliação clínica e radiográfica da saúde dos tecidos periodontais, identificando doenças como gengivite e periodontite; realizar raspagem e alisamento radicular para remoção de tártaro e placa bacteriana, cirurgias periodontais para correção de problemas ósseos e gengivais, e tratamento de recessões gengivais; executar outras tarefas correlatas à área de atuação.

Requisitos: Diploma de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Certificado de Especialista em Periodontia e Registro no Conselho Regional de Odontologia.

c) Cirurgião Dentista – DTM (Disfunção Temporomandibular): diagnosticar e tratar alterações nas articulações temporomandibulares e na musculatura associada, incluindo dores na face, cabeça e pescoço; avaliar e tratar condições como dor facial, dores de cabeça, dores no pescoço, estalos na mandíbula, bruxismo e outros problemas relacionados à função da mandíbula; identificar e classificar os diferentes tipos de DTM, considerando fatores como articulares, musculares, degenerativos, traumáticos e tumorais; elaborar e executar planos de tratamento individualizados, que podem incluir o uso de placas de mordida (splints), exercícios fisioterapêuticos, terapia medicamentosa (analgésicos, relaxantes musculares, etc.), termoterapia, laserterapia, entre outros; auxiliar na recuperação da função mastigatória, fala e outras funções afetadas pela DTM, muitas vezes com o suporte de uma equipe multidisciplinar; orientar sobre hábitos que podem desencadear ou agravar a DTM; executar outras tarefas correlatas à área de atuação.

Requisitos: Diploma de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Certificado de Especialista em DTM – Disfunção Temporomandibular e Registro no Conselho Regional de Odontologia.

d) Fisioterapia - Cardiorrespiratório: realizar consulta fisioterapêutica e anamnese; solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente crítico ou potencialmente crítico, em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) ou ambiente hospitalar; aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamentos do paciente crítico; gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva.

Requisitos: Diploma de Conclusão de Curso de Graduação em Fisioterapia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Fisioterapia Cardiorespiratória e Registro de Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

e) Fisioterapia - Traumato-Ortopédica: avaliar e tratar disfunções musculoesqueléticas resultantes de traumas ou doenças ortopédicas; elaborar e implementar programas de reabilitação física; utilizar técnicas de terapia manual, exercícios terapêuticos e recursos físicos para promover a recuperação funcional; orientar os pacientes sobre posturas adequadas e prevenção de lesões; colaborar com a equipe multidisciplinar na elaboração de planos terapêuticos.

Requisitos: Diploma de Conclusão de Curso de Graduação em Fisioterapia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Fisioterapia Traumato-ortopédica e Registro de Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

f) Médico Anestesista: avaliar o estado clínico do paciente antes de procedimentos anestésicos; administrar anestésicos gerais e regionais durante cirurgias e outros procedimentos; monitorar as funções vitais do paciente durante a anestesia, gerenciar a recuperação pós-anestésica; prestar suporte em situações de emergência que requeiram intervenção anestésica.

Requisitos: Diploma de Graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no Conselho Regional de Medicina em Anestesiologia.

g) Médico Cardiologista: realizar assistência médica aos pacientes com disfunção cardiovascular, traçando diagnóstico e conduta terapêutica resolutiva dentro da sua competência; encaminhar às outras instâncias de maior complexidade, quando for o caso obedecendo o fluxo local; avaliar emitir parecer sobre a condição de saúde do policial militar para a participação em treinamentos, Testes de Aptidão Física e promoção.

Requisitos: Diploma de Graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no Conselho Regional de Medicina em Cardiologia.

h) Médico Cirurgião Geral: realizar avaliação clínica de pacientes com condições cirúrgicas.; executar procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência; gerenciar o pós-operatório imediato dos pacientes; colaborar com outros especialistas em casos que requerem abordagem multidisciplinar; garantir a continuidade do cuidado ao paciente durante todo o processo cirúrgico.

Requisitos: Diploma de Graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no Conselho Regional de Medicina em Cirurgia Geral.

i) Médico Clínico Geral (não especialista): atuar com foco na medicina preventiva; realizar consultas clínicas e procedimentos nos serviços de saúde e no domicílio ou nos demais espaços; realizar solicitação de exames-diagnósticos; analisar e interpretar resultados de exames diversos; acompanhar o plano terapêutico do usuário; indicar a necessidade de internação hospitalar; realizar inspeções periódicas de saúde nos policiais militares.

Requisitos: Diploma de Graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e Registro no Conselho Regional de Medicina.

j) Médico Ginecologista e Obstetra: realizar exames preventivos, diagnóstico e tratamento de doenças do aparelho reprodutor feminino; acompanhar gestantes, realizar partos, fornecer cuidados pós-parto, orientar sobre métodos contraceptivos e planejamento reprodutivo; promover ações de prevenção e educação em saúde voltadas para o público feminino.

Requisitos: Diploma de Graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Medicina e Certificado de Conclusão de Curso de Residência em Ginecologia e Obstetrícia.

k) Médico Ortopedista: atuar com foco na prevenção às LER/DORT; realizar atendimento clínico ambulatorial; contribuir no processo terapêutico de readaptação dos policiais com sequelas permanentes; elaborar relatórios epidemiológicos sobre os traumas sofridos no exercício da função policial militar; realizar atendimento clínico ambulatorial; fornecer subsídios teóricos e técnicos para discussão, avaliação e sistematização de condutas em equipe interdisciplinar; participar, em conjunto com a equipe interdisciplinar, de programas de educação em saúde.

Requisitos: Diploma de Graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no Conselho Regional de Medicina em Ortopedia e Traumatologia.

l) Médico Pediatra: realizar consultas e exames em crianças desde o nascimento até a adolescência; identificar e tratar doenças comuns na infância; monitorar o desenvolvimento físico e psicológico das crianças; aplicar vacinas e orientar sobre cuidados preventivos; promover ações educativas para pais e responsáveis sobre cuidados infantis.

Requisitos: Diploma de Graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no Conselho Regional de Medicina em Pediatria e Neonatologia.

m) Médico Psiquiatra: planejar, coordenar, prestar assistência em casos de tentativa/ideação de suicídio, transtornos psiquiátricos prestar assistência à família em caso de morte de policial atender às urgências em psiquiatria realizar avaliação clínica psiquiátrica compor a escala para atendimento de urgências em psiquiatria.

Requisitos: Diploma de Graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no Conselho Regional de Medicina em Psiquiatria.

n) Médico Urologista: diagnosticar e tratar doenças do trato urinário e do sistema reprodutor masculino; realizar exames clínicos e laboratoriais para avaliação urológica; executar procedimentos cirúrgicos urológicos; aconselhar pacientes sobre questões relacionadas à saúde urológica; participar de programas de prevenção e educação em saúde.

Requisitos: Diploma de Graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no Conselho Regional de Medicina em Residência em Urologia.

o) Veterinária - Pequenos Animais: realizar atendimentos clínicos e cirúrgicos em animais de pequeno porte; diagnosticar e tratar doenças comuns em cães, gatos e outros animais domésticos; elaborar programas de vacinação e controle de parasitas; orientar tutores sobre cuidados preventivos e bem-estar animal.

Requisitos: Diploma de Conclusão de Curso de Graduação em Medicina Veterinária, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária e Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Clínica Médica de Pequenos Animais.

p) Veterinária - Grandes Animais: realizar diagnósticos, tratamentos e cirurgias em grandes animais; implementar programas de vacinação e controle de parasitas; auxiliar em técnicas de inseminação artificial e manejo reprodutivo; contribuir para a saúde e produtividade do rebanho utilizado em atividades militares; orientar militares e produtores sobre manejo e bem-estar animal.

Requisitos: Diploma de Conclusão de Curso de Graduação em Medicina Veterinária, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária e Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Clínica Médica de Grandes Animais.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NOS CARGOS

3.1. Ter sido aprovado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações;

3.2. Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. O mesmo se aplica a outros indivíduos naturalizados;

3.3. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e, na data de inscrição no Concurso Público idade de até 34 (trinta e quatro), 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, bem como Curso de Graduação concluído na área de interesse, reconhecido pelo Ministério da Educação;

3.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

3.6. Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

3.7. Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

3.8. Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;

3.9. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

3.10. Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;

3.11. Ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação de laudos, exames e declaração de saúde que forem por ele exigidos;

3.12. Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia, para o cargo pretendido, bem como, comprovante de Registro de Qualificação de Especialidade – RQE para os cargos de Médicos Especialistas e para os cargos de Cirurgião Dentista, curso de especialização;

3.13. Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

3.14. Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;

3.15. Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo;

3.16. Possuir CNH, categoria “B”, válida, a ser apresentada na convocação para a admissão;

3.17. Apresentar número de PIS/PASEP, caso possua, ou NIT (Número de Identificação do Trabalhador) para aqueles que nunca trabalharam de carteira assinada (Anexo IX), a ser apresentada na convocação para a admissão;

3.18. Ter, se do sexo masculino, a altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), ou, se do sexo feminino, a altura mínima de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.705/2012, das Forças Armadas Federais;

3.19. Cumprir as demais determinações contidas neste edital, em editais complementares e na legislação em vigor;

3.20. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da convocação para a sua nomeação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o SELECON, a AESP/CE e a PMCE de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

4.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.1.5. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

4.1.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.7. O candidato não poderá realizar mais de uma inscrição por CPF, salvo em editais distintos.

4.1.8. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, seja qual for o motivo. A devolução



da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

4.1.9. O candidato que tiver exercido a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689 de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 6.1.1.1 deste Edital.

4.1.10. O candidato que for doador regular de sangue no período entre a data da publicação da Lei Estadual nº 7.923 de 04 de novembro de 2014 e a publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de isenção de taxa, conforme itens 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições terão início no primeiro dia útil após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da circulação do Diário Oficial do Estado do Ceará que publica este Edital, conforme cronograma a ser divulgado no site do Concurso Público, <https://selecon.org.br/>.

4.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet;
 - c) imprimir o DAE e efetuar o pagamento meio do documento de arrecadação Estadual (DAE);
 - d) o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento.
- e) O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2^a via do DAE até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

4.2.3. O valor de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o DAE deverá ser pago antecipadamente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, facsimile, transferência eletrônica, TED, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O SELECON, a AESPICE e a PMCE não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do DAE.

4.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

4.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

4.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio DAE, devidamente quitado.

4.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato, a manutenção, sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.11. A partir de 48h após o pagamento do DAE, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, na Área do Candidato, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do SELECON, conforme consta no item 1.1.1, para verificar o ocorrido.

4.2.12. Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico do SELECON, <https://selecon.org.br/>, na Área do Candidato.

4.2.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.3. Da isenção do pagamento do valor de inscrição:

4.3.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995; pela Lei Estadual nº 13.844, de 27 de novembro de 2006; e pela Lei Estadual nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010.

4.3.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da categoria de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

4.3.2. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do item 4.3.1 deste edital deverão, no período de isenção estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso Público, enviar, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico do Instituto Selecon (<https://selecon.org.br/>), a documentação referente a sua categoria de isenção.

4.3.2.1. Doador de sangue no Estado do Ceará (Lei Estadual nº 12.559/95): Documento de identidade, frente e verso; Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última doação realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do primeiro dia do período de isenção.

4.3.2.2. Aluno que estudou ou concluiu o ensino médio em Entidades do Ensino Público (Lei Estadual nº 13.844/2006): Documento de identidade, frente e verso; cópia simples do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar atualizado, devidamente assinado e carimbado pelo representante da instituição pública, ou histórico escolar e declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da instituição de ensino público, informando que o candidato estuda ou concluiu seus estudos em entidades de ensino público.

4.3.2.3. Pessoa cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários-mínimos (Lei Estadual nº 13.844/2006): Apresentar declaração de Hipossuficiência de recursos financeiros e comprovação de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar, nos moldes dos Anexos XI e XII deste Edital.

a) Documento de identidade (frente e verso) do candidato e dos membros da família que colaboraram com a renda familiar;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com rendimentos, do candidato e dos membros da família: I. Para as carteiras que já tiveram registro de contrato de trabalho, apresentar obrigatoriamente as 8 (no caso de carteiras novas) ou as 12 (no caso de carteiras antigas) primeiras páginas, mais aquela do último contrato de trabalho, quando em aberto, e se encerrado, apresentar também, a página subsequente, destinada para anotação e contrato de trabalho que esteja em branco; e ser for o caso, cópia de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas, como as páginas de alteração de salário; II. Para as carteiras que nunca tiveram registro de contrato de trabalho, apresentar obrigatoriamente as 8 (no caso de carteiras novas) ou as 12 (no caso de carteiras antigas) primeiras páginas; III. Carteira de trabalho digital somente serão aceitas aquelas que estiverem com contrato em aberto (vígentes).

c) Caso o candidato não possa apresentar a carteira de trabalho, deverá apresentar a declaração, nos moldes do Anexo IX. Outro documento que não seja Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com rendimentos atualizados: I. Contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s); ou II. Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, emitido pelo site (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>), com sistema de autenticação por chave de segurança, que comprove renda familiar de até dois salários mínimos, no qual a última atualização cadastral tenha sido realizada até 2 (dois) anos contados retroativamente ao primeiro dia do período de isenção. III. Contracheque do candidato e dos membros da família que colaboraram com a renda familiar, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção.

d) Outros documentos enviados que contenham elementos suficientes e pertinentes com o pleito do candidato serão analisados e, a critério do Instituto Selecon, poderão ser considerados para efeito de comprovação de renda.

4.3.2.4. Servidor público, amparado pela Lei Estadual nº 11.551/89: a) documento comprobatório atual, emitido nos últimos dois meses e expedido pela administração Pública Estadual;

4.3.3. O envio da documentação exigida é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Selecon não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este Concurso Público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

4.3.3.1. Somente serão aceitos documentos digitalizados na extensão ".pdf", ".png", ".jpg" ou ".jpeg". O tamanho de cada arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 2 MB.

4.3.3.2. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação.

4.3.3.3. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação exigida para concessão de isenção. Caso seja solicitada pelo Instituto Selecon, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.3.3.4. Não será aceita solicitação de isenção após o período constante no Cronograma de Eventos do Concurso.

4.3.3.5. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.3.3.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição do pagamento da taxa de inscrição: a) se a documentação for enviada fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital; b) se a documentação estiver incompleta, faltando algum documento ou parte dele, ou não contenha as páginas da frente e do verso, contendo os dois lados do documento; c) se o documento for apresentado de forma ilegível, total ou parcialmente, não permitindo a correta leitura de todos as informações constantes do documento; d) se o documento apresentado contiver emendas ou rasuras; e) se o arquivo digital estiver corrompido, não sendo possível abrir o documento enviado para visualização de seu conteúdo; f) se a documentação apresentada não possuir informações suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição; g) se em fotocópia de documento enviado for constatada omissão de informações causada pelo processo de reprodução do documento; h) se não constar na certidão do HEMOCE as datas de realização das 2 (duas) doações de sangue; i) se contiver somente o comprovante de doação de sangue emitido pelo Fujisan; j) se o comprovante de doação de sangue for somente a carteira de doador; k) se houver indício de fraude e/ou falsificação do documento; l) se não forem observados o prazo e os horários estabelecidos para entrega da documentação; m) se o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste Edital; n) se houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas; o) se o requerente tiver enviado documentação referente à categoria de isenção diferente da que consta no sistema como sendo sua opção. p) se o requerente for enquadrado em outra situação, não elencada nas alíneas anteriores, e, a critério do Instituto Selecon, não haja condições suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição.

4.3.3.7. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

4.3.3.8. Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Instituto Selecon.

4.3.3.9. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no período estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso, no endereço eletrônico do Concurso Público (<https://selecon.org.br>).

4.3.3.9.1. O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso Público, no endereço eletrônico do Concurso Público (<https://selecon.org.br>), verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.3.3.10. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso Público, no endereço eletrônico do Concurso (<https://selecon.org.br>).

4.3.3.11. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar inscrição como pagante e pagar o DAE referente a seu pedido de inscrição, até a data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso, se quiser participar do Concurso Público.

4.4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.4.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá fazê-lo ao INSTITUTO SELECON, no endereço <https://selecon.org.br/>, acessando a Área do Candidato, por meio de preenchimento de formulário eletrônico e encaminhamento de documentação comprobatória (tais como laudo médico) que justifique o atendimento especial solicitado. O resultado será dado por deferimento da solicitação no site e constará no CCE do candidato.

4.4.2 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao INSTITUTO SELECON previamente, por meio do e-mail constante do item 1.1.1 deste edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

4.4.3. A solicitação de atendimento especial será analisada e autorizada, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4.3.1 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerida a apresentação desses documentos.

4.4.4. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

4.4.5. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4. deste Edital, não terão a prova e/ou as condições especiais atendidas.

4.4.6. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, pelo artigo 227 da Constituição Federal/1988 e artigo 4º da Lei Federal nº. 7.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas e das demais fases do Concurso Público deverá, conforme o prazo previsto no Cronograma de Eventos do Concurso: a) acessar o link específico de Solicitação de Atendimento Especial e preencher o formulário online de solicitação seguindo as orientações do sistema; e b) enviar, via upload, a certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas e de quaisquer fases do concurso. Caso a criança ainda não tenha nascido, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

4.4.6.1. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas e das demais fases do Concurso Público, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas e das demais fases do Concurso Público.

4.4.6.1.1. Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem a Certidão de Nascimento do lactente, será permitida a amamentação, no entanto a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.

4.4.6.2. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto, maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e das demais fases do Concurso Público.

4.4.6.3. O Instituto Selecon não disponibilizará acompanhante para a guarda/assistência de criança.

4.4.6.4. Não será permitida a entrada do lactente e/ou do acompanhante após o fechamento dos portões.

4.4.6.5. A candidata com pedido de condições especiais para amamentação deferido terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

4.4.6.6. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

4.4.6.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” designada pela coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

4.4.7. O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação.

4.4.8. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.5. Devido a especificidade dos cargos não haverá reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

4.6. Das vagas:

4.6.1. As vagas previstas neste Concurso Público são destinadas a ambos os性es, tanto as de ampla concorrência quanto as reservadas a candidatos negros.

4.6.1.1. As vagas reservadas em qualquer segmento serão preenchidas por candidatos que tenham sido aprovados em todas as Etapas do Concurso, dentro do quantitativo de vagas disposto no item 2.1 deste Edital. Caso não haja candidato aprovado nas vagas reservadas, essas serão destinadas à ampla concorrência.

4.6.1.2. Serão convocados para a nomeação, os candidatos aprovados nas 7 (sete) etapas que o antecedem, previstas no item 1.8 deste edital, em quantidade correspondente ao número de vagas ofertadas, conforme quadro do item 2.1 deste Edital, podendo a Administração completar o número de vagas previstas, em caso de necessidade, utilizando para isso o cadastro de reserva, de acordo com a tabela do item 2.1.

4.6.1.3. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas inclusive no cadastro de reserva, estarão eliminados do Concurso Público.

4.6.1.4. Homens e mulheres concorrerão em igualdade de condições a todas as vagas, sem distinção de gênero, garantida a destinação de, ao menos, 15% (quinze por cento) das vagas às candidatas do sexo feminino, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 16.826/2019.

4.6.1.5. A aprovação de mulheres na ampla concorrência não exclui sua contabilização para fins de preenchimento da cota mínima de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo art. 2º da Lei Estadual nº 16.826/2011.

4.6.1.6. No caso de candidatas negras, haverá a concorrência cumulativa à cota racial, nos termos da Lei Estadual nº 17.432/2021 e alterações e do Decreto nº 34.534, de 03/02/2022 e alterações, sem prejuízo de sua contabilização para fins de preenchimento da cota mínima de 15% (quinze por cento) estabelecida no art. 2º da Lei Estadual nº 16.826/2019.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Das vagas destinadas aos candidatos negros:

5.1.1. Fica assegurada reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas aos candidatos negros, conforme disposto na Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.455, de 27 de abril de 2021; da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014; nos Decretos Nº 34.534, de 03 de fevereiro de 2022 e Nº 34.726, de 12 de maio de 2022 que regulamentam a Lei Nº 17.432, de 23/03/2021 e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato negro deverá, no momento da inscrição, se declarar negro, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no certame.

5.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição para concorrer às vagas reservadas.

5.1.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do Concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

5.1.5. Os candidatos aos cargos de Médico Clínico Geral (não especialista), Médico Cirurgião Geral, Médico Ortopedista e Médico Psiquiátrico, que, no ato da inscrição, declararem-se negros e que forem aprovados na Prova Objetiva, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.



5.1.5.1. Os candidatos inscritos como negros para os cargos de Médico Clínico Geral (não especialista), Médico Cirurgião Geral, Médico Ortopedista e Médico Psiquiátrico serão convocados, conforme cronograma previsto no Anexo I, pelo SELECON antes do resultado final, para o Ato Presencial de aferição da autodeclaração, nos termos da Lei Estadual nº 17.432 de 25 de março de 2021 e da Portaria Normativa nº 04, de 6 de abril de 2018, oriunda do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.

5.1.6. A avaliação do SELECON quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de negro;

b) Autodeclaração assinada pelo candidato no dia do Ato de aferição da autodeclaração como negro, ratificando sua condição, conforme indicada no ato da inscrição;

c) Fenótipo apresentado pelo candidato no Ato presencial de aferição da autodeclaração como negro.

5.1.6.1. A equipe do SELECON fará o registro fotográfico/filmagem dos candidatos.

5.1.7. O resultado do Procedimento de Heteroidentificação promovido pelo SELECON enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) CONSIDERADO: Serão considerados a concorrerem nas vagas reservadas para pessoas negras o candidato cuja autodeclaração seja confirmada pela maioria dos membros da banca presencial.

b) NÃO CONSIDERADO: Não serão considerados a concorrerem nas vagas reservadas para pessoas negras o candidato cuja autodeclaração não seja confirmada pela maioria dos membros da banca presencial.

b.1) Não cumprir os requisitos indicados no item 5.1.6;

b.2) Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no item 5.1.6, no momento solicitado pelo SELECON;

b.3) Negar-se a fazer o registro fotográfico/filmagem, conforme indicado no item 5.1.6.1.;

b.4) Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão do SELECON quanto ao não atendimento do quesito para a condição de negro.

5.1.8. O não comparecimento ou a reprovação, no ato presencial de aferição da autodeclaração como cotista implicará na eliminação do Concurso Público, conforme disposto na Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021.

5.1.9. Quanto ao não enquadramento do candidato da reserva de vaga para negro, caberá recurso, conforme o disposto neste Edital.

5.1.10. Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos que concorrem as vagas reservada para cota de negro participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.1.12. Os candidatos negros poderão concorrer, no Concurso Público, tanto às vagas reservadas quanto às vagas destinadas à ampla concorrência, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas à ampla concorrência.

5.1.13. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado da mesma lista preferencial.

5.1.14. A Comissão de Heteroidentificação será composta de no mínimo por 5 (cinco) membros e seus suplentes, sendo distribuídos por gênero e raça, para verificação do enquadramento de candidato como pessoa negra de cor preta ou parda.

5.1.15. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta no mínimo por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.1.16. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

5.1.17. A convocação para o Curso de Formação de Oficiais Complementares dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

5.1.18. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.

5.1.19. Na hipótese de constatação de declaração falsa, caso se comprove dolo ou má-fé, o candidato será:

a) Eliminado do Concurso;

b) Se houver sido convocado para Curso de Formação de Oficiais Complementares, ficará sujeito à anulação da sua admissão na corporação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

c) Deverá ressarcir ao Erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;

d) Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. PARA O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

6.1.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá informar essa condição na ficha de inscrição. Essa condição poderá ser utilizada, neste Concurso, para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente tenha sido jurado nos termos do art.440 do Código do Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03.10.1941).

6.1.1.1 O candidato, para fazer jus ao previsto no item 6.1.1 deste Edital, além de declarar essa condição, na ficha de inscrição – o último dia do período das inscrições – deverá: a) acessar o link próprio da página deste Concurso Público, no site <https://selecon.org.br/>; b) enviar a documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado de acordo com este Capítulo (por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”; c) Para fins da comprovação mencionada nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1 deste Edital, serão aceitas, certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitido pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estaduais e Federal do País

6.1.2. Para efeito estipulado no item 6.1.1, será considerada o último dia do período de inscrição o envio por meio do sistema “upload”.

6.1.2.1. O documento anexado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

6.1.3. O candidato deverá, no dia 15 de setembro de 2025, acessar o site <https://selecon.org.br/>, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos da solicitação para utilização da condição de jurado (ou seja, se a condição de jurado será ou não utilizada como critério de desempate no momento da classificação dos candidatos aprovados neste Concurso Público).

6.1.4. O candidato a) que tiver o resultado DEFERIDO participará deste Concurso com a condição de jurado (esse critério será utilizado no momento da classificação); b) que tiver o resultado INDEFERIDO poderá interpor recurso conforme previsto neste Edital.

6.1.4.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de uso da condição de jurado.

6.1.5. Se o recurso relativo ao indeferimento da condição de jurado for: a) que tiver recurso DEFERIDO: o candidato participará deste Concurso com a condição de jurado (ou seja, a condição de jurado será utilizada como critério de desempate no momento da classificação dos candidatos aprovados neste Concurso); b) que tiver recurso INDÉFERIDO: o candidato NÃO participará deste Concurso com a condição de jurado.

6.2. PARA USO DE NOME SOCIAL

6.2.1. Será assegurado, nos termos do Decreto nº 32.226 de 17 de maio de 2017, o uso de nome social.

6.2.1.1. Para tanto, o candidato que pretenda utilizar o nome social no dia da(s) prova(s) – no período destinado às inscrições – deverá: a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação; e b) encaminhar por meio do endereço eletrônico do Instituto Selecon (<https://selecon.org.br/>) por “upload” nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg” – até o último dia do período das inscrições requerimento contendo: o nome civil completo do candidato, o número do seu documento de identidade e o nome social a ser utilizado (que deverá ser utilizado para tratamento).

6.2.2. O nome social será utilizado apenas para fins de tratamento e também será utilizado em todas as publicações relativas aos resultados deste Concurso.

6.2.3. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 6.2.1.1 e suas alíneas deste Edital não terá reconhecido o direito de utilização do uso de nome social.

6.2.3.1. O requerimento terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

6.3. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

6.3.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá fazê-lo ao INSTITUTO SELECON, no ato da inscrição, no endereço <https://selecon.org.br/>, acessando a área do candidato, por meio do preenchimento de formulário eletrônico e encaminhamento de documentação comprobatória (tais como laudo médico) que justifique o atendimento especial solicitado. O resultado será dado por deferimento da solicitação no site e constará no CCE do candidato.

6.3.2 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao INSTITUTO SELECON previamente, por meio do e-mail constante do item 1.1.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

6.4. A solicitação de atendimento especial será analisada e autorizada, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.4.1 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo,

poderá ser requerida a apresentação desses documentos.

6.5. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 deste Edital, não terão a prova e/ou as condições especiais atendidas.

7. 1^a ETAPA - DO EXAME INTELECTUAL (PROVAS OBJETIVAS)

7.1. Da Prova Objetiva:

7.1.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

DESCRÇÃO	CONTEÚDOS	TOTAL DE QUESTÕES	PONTOS P/ QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	RENDIMENTO MÍNIMO EXIGIDO
CONHECIMENTOS BÁSICOS					
Provas Objetivas (Exame Intelectual)	Língua Portuguesa	15	1	15	50% do total de pontos, não podendo zerar em nenhuma das áreas de conhecimento.
	Raciocínio Lógico-Matemático	05	1	05	
	Total	20	1	20	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS					
	Total	50	1,6	80	

7.1.2. Os Conteúdos Programáticos referente à Prova Objetiva é o constante do Anexo I deste Edital.

7.1.3. A Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada, totalizando 20 (vinte) pontos.

7.1.3.1. A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo 1,6 (um ponto seis) cada, totalizando 80 (oitenta) pontos, conforme quadro constante do item 7.1.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

7.1.4. A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

7.1.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das áreas de conhecimento.

7.1.6. Será excluído do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 7.1.5 deste Edital.

7.1.7. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com a soma das notas das Provas de Conhecimentos Específicos e de Conhecimentos Básicos, em ordem decrescente de valores.

7.1.8. A classificação no Concurso será feita segundo a ordem decrescente da nota final obtida.

7.1.9. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver: a) maior nota em Conhecimentos Específicos; b) maior nota em Conhecimentos Básicos; c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

7.1.10. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, assim como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

8. 1^a ETAPA - DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES INTELECTUAIS (PROVAS OBJETIVAS)

8.1. A aplicação das Provas Objetivas ocorrerá, preferencialmente na cidade Fortaleza – CE, no dia e horário previstos no cronograma que será publicado no site do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br>.

8.2. A duração das Provas será de 05 (cinco) horas, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digitais e preenchimento do Cartão de Respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

8.3. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso Público, de acordo com o cronograma que será publicado no site do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br>.

8.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização das provas, o SELECON, AESP/CE e a PMCE, reservam-se o direito de alocá-los em outras cidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o item 8.3.

8.6. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

8.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões para realização da prova, munidos do original de documento de identidade oficial com foto ou as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por apps governamentais oficiais, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e Cartão de Convocação de Etapa (CCE).

8.7.1. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.7.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa ou pelos ex-Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por apps governamentais oficiais; Título de Eleitor (e-título) e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997, mesmo que ultrapassada a data de validade) e CNH digital.

8.7.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.7.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.7.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.7.3.2. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.7.4. O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

8.7.5. Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaco físico determinado pelo SELECON, salvo a hipótese prevista no item 8.11.

8.7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.10. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

8.11.1. A inclusão de que trata o item 8.11 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.13. Depois de identificado e acomodado na sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

8.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.15. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

8.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, quando possível, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

8.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os aparelhos deverão ser desligados sendo acom-



dados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso.

8.15.3. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 8.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.15.4. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

8.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o SELECON, AESP|CE e a PMCE por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.16. O SELECON recomenda que o candidato leve para a realização da prova apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta e o Cartão de Convocação de Etapa (CCE).

8.17. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas personalizado com os dados do candidato, para aposição da assinatura, coleta da digital e transcrição das respostas.

8.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

8.19. Somente serão permitidos a marcação das respostas no Cartão de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (em material transparente), que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas.

8.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

8.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.23. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

8.24. O preenchimento do Cartão de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

8.25. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

8.26. As instruções que constam no CCE, Caderno de Questões da Prova e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo SELECON durante a realização da prova complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

8.27. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.28. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.29. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória do Cartão de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

8.29.1. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões. Será fornecida pelo INSTITUTO SELECON, folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas no respectivo Cartão de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva.

8.29.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.29, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.30. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo SELECON.

8.31. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação, não sendo possível a utilização de aparelhos celulares, nem mesmo a utilização dos banheiros.

8.32. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.33. O Gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do SELECON <https://selecon.org.br/>, em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da mesma.

8.34. O Caderno de Questões da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

8.35. O espelho do Cartão de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

8.36. Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.7 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.29 deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas conforme o item 8.29 deste Edital;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j) ausentar-se da sala de provas, portando o Cartão de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e no Cartão de Respostas;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura e a coleta da impressão digital;
- n) recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) tratar os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade;
- s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e no Cartão de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo SELECON;
- u) realizar a prova usando trajes de banho;

v) No caso dos telefones celulares, caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

9. 2ª ETAPA – DOS EXAMES MÉDICO-ODONTOLÓGICO, BIOMÉTRICO E TOXICOLÓGICO

9.1 Os Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico serão realizados em data, local e horário a serem divulgados no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>.

9.2 Serão convocados para a realização dos Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico, até 10 (dez) vezes o número de vagas e somente os candidatos habilitados na prova objetiva (exame intelectual).

9.3. Os Exames Médico-Odontológicos, Biométrico e Toxicológico de presença obrigatória e de caráter eliminatório, prevista no Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Ceará, constitui-se em um requisito obrigatório para investidura no cargo (matrícula no CFO) a ser realizado, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório.

9.4 Os Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico consistem de avaliação médicas e odontológicas para verificação da aptidão física e de saúde do candidato, além de exames biométricos para identificação do candidato e análise de exames toxicológicos para detecção de substâncias ilícitas. Todos os exames terão caráter eliminatório, conforme critérios definidos neste edital.

9.5. Os Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico serão realizados por uma Junta Médica de Saúde da PMCE.

9.6. Após a realização dos Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico, conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado “RECOMENDADO” ou “NÃO RECOMENDADO”.

9.6.1. Constatada a inaptidão de algum candidato nos Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico outros candidatos poderão ser convocados

para realizar a mesma, observando estritamente a ordem classificatória do certame.

9.7. No ato dos Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico, o candidato preencherá formulário médico versando sobre seu estado de saúde atual e pregresso, responsabilizando-se sobre a veracidade das informações declaradas e submetendo-se aos ditames constantes na legislação criminal.

9.7.1. Os Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico e, ainda, a entrega de exames laboratoriais e complementares, deverão ser providenciados pelo candidato, às suas expensas, conforme as seguintes relações:

9.8. Exames Odontológicos:

9.8.1. Ser portador de 20 (vinte) dentes naturais ou artificiais, no mínimo. Nestes 20 (vinte) dentes é obrigatória a existência de 4 (quatro) caninos e dos incisivos superiores;

9.8.2. poderá ser tolerada a ausência de um ou mais dentes, quando se tratar de anodontia;

9.8.3. quando os dentes forem naturais: deverão ser hígidos ou estarem restaurados com material restaurador definitivo, não ser portador de periodontopatias, raízes residuais, fistulas ou lesões dos tecidos moles; não ter prognatismo (maxilar ou mandibular); não ter micrognatismo;

9.8.4. quando os dentes forem artificiais: se prótese, fixa unitária ou múltipla, deverá estar aceitável funcionalmente; se parcial removível, deverá restabelecer funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade e estar com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis.

9.9. Exames Laboratoriais:

a. Hemograma completo com plaquetas;

b. Coagulograma completo com tempo de protombina e tempo parcial de tromboplastina;

c. Dosagens de glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;

d. Sumário de urina;

e. Raio-X de tórax em PA com laudo;

f. Eletrocardiograma com laudo;

g. Eletroencefalograma com laudo;

h. Audiometria;

i. Exame oftalmológico (acuidade visual – com correção / sem correção, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular)

j. Exame Toxicológico, entregue no momento do Exame de Saúde, em envelope devidamente lacrado pelo laboratório.

k. Laudo de Sanidade Mental (avaliação psiquiátrica, feito por psiquiatra)

9.10. Ressalta-se que, no momento da perícia admissional, o candidato deverá entregar Formulário Padrão sobre Antecedentes Clínico-cirúrgicos, devidamente preenchido - Anexo VIII.

9.11 Exames Complementares:

I - Neurológico: avaliação clínica neurológica realizada pelo especialista e eletroencefalograma com laudo;

II - Cardiológicos todos com laudo:

a) avaliação clínica cardiológica realizada por especialista;

b) eletrocardiograma;

c) teste ergométrico;

III - Otorrinolaringológicos: a audiometria tonal com laudo.

9.12. Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

9.13. Para o caso de exames em que o resultado seja entregue ao candidato em mídia eletrônica como, por exemplo, CD, DVD, CDR, DVDR etc, esclarece-se que, o candidato deverá entregar, além da mídia, todo o conteúdo constante desta mídia impresso em papel ou em outro material como, por exemplo, "chapa" ou película fotográfica ou impressão térmica, ou imagem de filme etc.

9.14. Quanto ao exame toxicológico, de caráter confidencial, a ser realizado pelo candidato, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no Edital Complementar do Exame de Saúde:

9.14.1. deverá ser do tipo de "larga janela de detecção" (mínima 180 dias), que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores a data da coleta, cujo período desta será estabelecido no Edital Complementar.

9.14.2. deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pelos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova.

9.14.3. No corpo do laudo do exame toxicológico deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa e assinatura do doador (inclusive impressão digital), identificação e assinatura de, no mínimo, 02 (duas) testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo e certificação ISO/IEC 17025 do laboratório que realizou os exames.

9.14.4. O laudo deverá registrar resultados negativos ou positivos para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

9.14.4.1. em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado "NÃO RECOMENDADO".

9.14.4.2. o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à avaliação do INSTITUTO SELECON, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

9.15. Candidatos que foram submetidos à Cirurgia Refrativa (Lasik, PRK) deverão comparecer ao exame oftalmológico munido de documento assinado e carimbado pelo médico oftalmologista responsável pela cirurgia, descrevendo a mesma e quando esta foi realizada.

9.16. A Administração Pública poderá impedir o acesso do candidato se a tatuagem que ele possui tiver um conteúdo que viole os valores previstos na Constituição Federal. É o caso, por exemplo, de tatuagens que contenham obscenidades, ideologias terroristas, que sejam discriminatórias, que preguem a violência e a criminalidade, a discriminação de raça, credo, sexo ou origem. Isso porque tais temas são, inegavelmente, contrários às instituições democráticas. Se a Administração proibir tatuagens como essa, não será uma prática desarrazoada ou desproporcional.

9.17. Não será permitido durante o exame oftalmológico, uso de lentes de contato, sejam elas para fins cosméticos, corretivos de ametropias (miopia, hipermetropia, astigmatismo) ou com objetivo de corrigir discromatopsia. O candidato que necessita de correção deverá comparecer com seus óculos com lentes transparentes, também não será permitido realizar exames oftalmológicos com óculos escuros ou lentes coloridas.

9.18. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, conforme indicado abaixo, serão considerados para efeito de eliminação no Concurso Público.

9.18.1. Das condições incapacitantes:

a) Perda parcial ou total de qualquer segmento do corpo;

b) Qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a funcionalidade do corpo, tais como: deformidade, retrações, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas;

c) Qualquer doença cutânea incurável;

d) Fístulas congênitas ou adquiridas, de qualquer origem ou etiologia;

e) Antecedentes de enfermidade psiquiátrica, uso prolongado de psicofármacos ou internação em clínicas especializadas nessas moléstias;

f) Antecedentes de neoplasia maligna, mesmo que considerada curada no momento do exame;

g) Histórico de transplante de órgãos;

h) Outras doenças ou alterações orgânicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas incompatíveis para o ingresso e exercício da atividade.

9.18.2. No momento dos Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

9.18.3. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

I - Se ausente na etapa dos Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico;

II - Não apresente documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com o Edital;

III - For considerado "NÃO RECOMENDADO", conforme condições incapacitantes relacionadas neste item.

9.19. O resultado preliminar dos Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico, com lista nominal dos candidatos "RECOMENDADOS" estará disponível no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>.

9.20. O candidato considerado "NÃO RECOMENDADO" no resultado preliminar dos Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico, poderá interpor recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação.

9.21. O resultado da análise dos pedidos de revisão contra o resultado preliminar e o resultado final dos Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>.

9.22. Quando exigidos outros exames adicionais, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato cientificado do cumprimento do prazo



improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à exigência formal do(s) exame(s), para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado “NÃO RECOMENDADO”.

9.23. As aferições dos instrumentos utilizados nos Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico serão de responsabilidade da Banca Examinadora Técnica composta de profissionais habilitados e aptos ao exercício profissional junto ao Conselho Federal de Medicina e Odontologia, sob responsabilidade do INSTITUTO SELECON.

9.24. Após a análise dos exames laboratoriais e inspeção de saúde de todos os candidatos, a Banca Examinadora Técnica emitirá parecer conclusivo individual da recomendação ou não recomendação de cada um, que deverá ser assinado pelos integrantes da referida Banca Examinadora e registrado em ata, que por sua vez, deverá ser assinada pelo Presidente e Secretário Banca Examinadora Técnica.

9.25. Demais informações a respeito da inspeção de saúde constarão de Edital específico de convocação para essa fase

10. 3ª ETAPA - DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA

10.1. Serão convocados para a realização da Avaliação Psicológica todos os candidatos considerados “RECOMENDADOS” nos Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico - 2ª Etapa, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

10.1.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

10.1.2. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta Fase do certame.

10.1.3. As datas de realização desta Etapa serão divulgadas, oportunamente, em edital de convocação específico.

10.2. A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido, conforme perfil profissiográfico.

10.2.1. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente Concurso Público, exclusivamente.

10.2.2. A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 9/2018 e nº 8/2025 que revoga a Resolução CFP nº 2/2016.

10.2.3. A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

10.2.4. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

10.2.5. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo CFP, em conformidade com a Resolução nº 31/2022, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

10.2.6. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.

10.2.7. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

10.3. A Avaliação Psicológica será realizada em apenas uma oportunidade.

10.3.1. O candidato que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica ou que obtiver avaliação de perfil “NÃO RECOMENDADO”, será eliminado do Concurso Público.

10.4. Na Avaliação Psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO, para o exercício do cargo.

10.4.1. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

10.5. Será considerado NÃO RECOMENDADO e, consequentemente, eliminado do Concurso Público o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico.

10.5.1. Será assegurado ao candidato NÃO RECOMENDADO conhecer as razões que determinaram a inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

10.5.2. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pela INSTITUTO SELECON.

10.5.3. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

10.5.4. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a entrevista.

10.6. Os candidatos não convocados para esta Fase estarão automaticamente desclassificados e eliminados do Concurso Público.

10.7. Todas as demais informações inerentes à Avaliação Psicológica, incluindo suas datas de realização e divulgação de resultados, estarão contidas em edital de convocação específico para tanto, a ser publicado em momento oportuno no site do Concurso (<https://selecon.org.br>).

11. 4ª ETAPA - DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

11.1. Somente serão convocados para o Exame de Capacidade Física, os candidatos “RECOMENDADOS” na Avaliação Psicológica, nos termos do item 10 deste Edital.

11.2. O Exame de Capacidade Física, com todas as provas de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar as condições físicas e somáticas mínimas exigidas para o bom desempenho do cargo, tais como intervir em conflitos armados, ir a locais de difícil acesso, insalubres e perigosos, reagir rapidamente em situações de risco e utilizar força física para repetir ataques físicos, bem como suportar o regime especial de trabalho policial.

11.3. A informação relativa à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(locais) do Exame de Capacidade Física será feita oportunamente por meio de publicação no site do Concurso Público (<https://selecon.org.br>).

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento em dia, hora e local corretos, conforme constar no instrumento convocatório a ser publicado no site do Concurso Público.

11.5. O candidato somente poderá realizar o Exame de Capacidade Física na data, horário, local estabelecidos para a sua turma, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos.

11.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso; ausência ou afastamento médico do candidato.

11.7. O candidato ao ingressar no local de realização dos testes, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucros indicados pela INSTITUTO SELECON, mantendo-os desligados, ainda que os sinais de alarme estejam no modo vibração ou silencioso.

11.8. O candidato deverá comparecer no local de realização da prova munido com seu respectivo documento de identificação original, de acordo com o determinado no item 8.7.2 deste Edital, onde será submetido à identificação nos termos deste edital.

11.9. O candidato deverá assinar a lista de presença e o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local da prova. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico conforme o descrito no item 11.20 deste edital.

11.10. O aquecimento e/ou alongamento para realização do Exame de Capacidade Física serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

11.11. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe da INSTITUTO SELECON, responsável pela realização do Exame, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização do Exame de Capacidade Física.

11.12. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do Exame de Capacidade Física sem a devida autorização dos membros da INSTITUTO SELECON, responsável pela realização do referido Exame.

11.13. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização da prova, a INSTITUTO SELECON poderá interromper e/ou cancelar a realização do Exame de Capacidade Física, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

11.14. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, cãibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a impossibilitar a realização do Exame de Capacidade Física, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

11.15. O candidato que realizar o Exame de Capacidade Física só conhecerá o resultado do referido Exame por meio de publicação que divulgará o resultado preliminar do Exame de Capacidade Física.

11.16. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado do Exame, será eliminado do Concurso Público.

11.17. A critério da Administração, a realização do Exame de Capacidade Física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificado.

11.18. DA REALIZAÇÃO DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

11.18.1. O Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências próprias da função de Oficial do Quadro Complementar.

11.18.1.1. O Exame de Capacidade Física deverá ser filmado, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos exames realizados.

11.18.2. O Exame de Capacidade Física será realizado por uma Comissão composta por profissionais Graduados em Educação Física e obrigatoriamente ser registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), compreendendo as seguintes provas físicas:

1. Provas Masculinas:

- a) Abdominal Remador;
- b) Teste de Flexão Dinâmica na Barra Fixa;
- c) Corrida de 12(doze) minutos.

2. Provas Femininas:

- a) Abdominal remador;
- b) Teste de Flexão de Braço no Solo em 06 (seis) apoios;
- c) Corrida de 12 (doze) minutos.

11.19. Para a realização do Exame de Capacidade Física, o candidato deverá comparecer ao local do Exame com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

11.20. O candidato deverá comparecer na data, local e horário a serem determinados pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de documento de identidade original e de atestado médico (Anexo II), com data de, no máximo, de 30 (trinta) dias úteis anterior à data do início do Exame.

11.20.1. O atestado médico, de que trata o item anterior, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está APTO a realizar as provas físicas que compõem o Exame, contendo local, data, nome e número do registro no CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

11.20.2. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para início da prova. Não será aceita a entrega de atestado em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.

11.20.3. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar a prova do dia e os demais testes, sendo, consequentemente, eliminado do Concurso Público.

11.20.4. O atestado médico, é documento de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao Exame de Capacidade Física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do Exame, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do Exame de Capacidade Física, resultará na consequente eliminação do candidato.

11.21. O candidato que não comparecer aos locais nos horários previstos para realização das provas do Exame de Capacidade Física será eliminado do Concurso Público.

11.22. Somente participarão do Exame de Capacidade Física os candidatos que forem considerados “RECOMENDADOS” na etapa da Avaliação Psicológica.

11.23. O Exame de Capacidade Física será composto de 03 (três) provas, cujas notas variarão de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, sendo que as provas serão realizadas na seguinte ordem:

1º Dia:

Provas masculinas:

Abdominal Remador e Teste de Flexão Dinâmica na Barra Fixa.

Provas Femininas:

Abdominal Remador e Teste de Flexão de Braço no Solo em 06 (seis) Apoios.

2º Dia:

Corrida de 12 (doze) minutos, para o sexo masculino e feminino.

11.23.1. O candidato será considerado aprovado se obtiver a média aritmética igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos somados as notas obtidas nas 03 (três) provas;

11.23.2. O candidato que obtiver nota 0,0 (zero) em qualquer uma das provas será considerado reprovado do Exame de Capacidade Física, impedido de realizar o restante do Exame e, consequentemente, eliminado do Concurso Público.

11.23.3. Os índices a serem obtidos em cada uma das 03(três) provas independem da idade dos candidatos e do horário de realização.

11.24. Condição de Execução das Provas do Exame Físico:

11.24.1. Abdominal Remador, para o sexo masculino e feminino:

11.24.1.1. O teste terá a duração de 1 (um) minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) a posição inicial será tomada com o candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;

b) após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, em que os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida, e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

11.24.1.2. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste terá a duração de 1 (um) minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito;

b) o auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última repetição realizado de maneira correta;

c) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;

d) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;

e) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem encostar-se ao solo;

f) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

g) se, ao soar o apito para o término do teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.

11.24.1.3. No dia de realização da prova, caso o candidato não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar a segunda tentativa, após todos os outros candidatos terem realizados a prova.

11.24.1.4. O candidato que não obtiver êxito na segunda tentativa da prova não poderá realizar a prova seguinte e será considerado reprovado do Exame de Capacidade Física, impedido de realizar o restante do Exame de Capacidade Física e, consequentemente eliminado do Concurso Público.

11.24.2. Teste de Flexão Dinâmica na Barra Fixa, somente para os candidatos do sexo masculino:

11.24.2.1. O avaliado deverá posicionar-se sob a barra, pisando sobre um ponto de apoio; ao comando “em posição”, usando o ponto de apoio, o avaliado deverá ficar suspenso na barra horizontal, a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros, a pegada das mãos poderá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) os cotovelos em extensão; não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo, todo o corpo completamente na posição vertical; ao comando “iniciar”, o avaliado deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

11.24.2.2. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) a Banca Examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;

b) quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, a Banca Examinadora repetirá o número do último exercício realizado de maneira correta;

c) a contagem considerada oficial será somente a realizada pela Banca Examinadora;

d) o teste somente será iniciado com o avaliado na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pela Banca Examinadora;

e) excepcionalmente e para evitar que os avaliados mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitida, neste caso, a flexão dos joelhos;

f) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

g) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente aí será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do avaliado;

h) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o avaliado não pode parar para “descansar”;

i) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos.

11.24.2.3. Será proibido ao avaliado quando da realização do Teste Dinâmico na Barra Fixa:



- a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
 b) receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada de posição inicial;
 c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
 d) apoiar o queixo na barra;
 e) soltar as mãos, após ultrapassar o queixo em relação à barra, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
 f) utilizar um impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
 g) realizar a “pedalada”;
 h) realizar o “chute”;
 i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar da Banca Examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;
 j) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;
 k) realizar qualquer movimento na articulação dos joelhos.

11.24.2.4. O teste será encerrado quando o avaliado perder o contato das mãos com a barra ou realizar um procedimento proibido, previsto neste Edital.

11.24.2.5. No dia de realização da prova, caso o candidato não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar a segunda tentativa, após todos os outros candidatos terem realizados a prova. O candidato que não obtiver êxito na segunda tentativa da prova não poderá realizar a prova seguinte e será considerado reprovado no Exame de Capacidade Física, impedido de realizar o restante do Exame de Capacidade Física e, consequentemente eliminado do Concurso Público.

11.24.3. Teste de Flexão de Braço no Solo em 06 (seis) Apoios (com apoio dos joelhos): Somente para as candidatas do sexo feminino:

11.24.3.1. A metodologia para a preparação e a execução do Teste de Flexão de Braço no Solo em 06 (seis) Apoios obedecerá aos critérios a seguir:

- a) posição inicial: a candidata posiciona-se com corpo ereto sob 06 (seis) apoios (mãos, joelhos e pés), com os braços estendidos e posicionados na mesma largura dos ombros e as palmas das mãos apoiaadas no solo com as pontas dos dedos voltadas para frente;
 b) execução: a candidata deverá flexionar os braços até atingir um ângulo de 90° (noventa graus) com o antebraço, voltando à posição inicial. A candidata deverá realizar o maior número de flexões até o limite de sua resistência, não será fixado tempo, podendo ficar durante a execução na posição estática com os braços estendidos.

11.24.3.2. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) a Banca Examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;

b) quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, a Banca Examinadora repetirá o número do último exercício realizado de maneira correta;

c) a contagem considerada oficial será somente a realizada pela Banca Examinadora;

d) o teste somente será iniciado com o avaliado na posição com corpo ereto e após o comando dado pela Banca Examinadora;

e) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

f) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente aí será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho da candidata.

11.24.3.3. No dia de realização da prova, caso a candidata não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar a segunda tentativa, após todas as outras candidatas terem realizado a prova. A candidata que não obtiver êxito na segunda tentativa da prova não poderá realizar a prova seguinte e será considerada reprovada do Exame de Capacidade Física, impedida de realizar o restante do Exame e consequentemente eliminada do Concurso Público.

11.24.4. Corrida de 12 (doze) minutos: será realizado em local previamente demarcado, com identificação de metragem ao longo do trajeto, para os candidatos do sexo masculino e feminino:

a) para a realização do teste de corrida, o candidato poderá, durante os 12 (doze) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando. Não podendo parar e depois prosseguir;

b) durante a realização do teste, o candidato não poderá abandonar a pista antes da liberação do fiscal, dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.), bem como deslocar-se, finalizados os 12 (doze) minutos, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista sem a respectiva liberação do fiscal, sob pena de ser considerado inapto e, consequentemente eliminado do Concurso Público.

11.24.4.1. A execução deste teste levará em consideração as seguintes observações:

a) será considerada distância oficial percorrida pelo candidato somente aquela observada pela banca examinadora;

b) o candidato poderá caminhar, e, se quiser, recomeçar a correr;

c) o candidato não poderá abandonar o local de corrida;

d) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;

e) o relógio do examinador controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para o início e término da prova;

f) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta para o avaliador o número que lhe foi designado pela banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;

g) orienta-se que, após o silvo de apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando souo o apito de término da prova e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, conforme disposto na alínea “b”.

11.24.4.2. No dia de realização da prova, caso o candidato não alcance o índice mínimo na prova não poderá realizar a prova seguinte e será considerado reprovado do exame físico e, consequentemente eliminado do Concurso Público.

11.24.4.3. Não será concedida segunda tentativa para realização do teste de corrida de 12 (doze) minutos.

11.24.5. Do Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório, resultará conceito “APTO” ou “INAPTO”, os candidatos considerados “INAPTO”, serão eliminados do Concurso Público.

11.24.6. Para ser considerado “APTO” no Exame de Capacidade Física o candidato deverá atingir o índice mínimo em cada um dos testes do Exame da Capacidade Física definidos no item 11 e seus subitens, de acordo com tabela de desempenho a seguir:

11.25. ÍNDICES DAS PROVAS DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

11.25.1. Provas para os candidatos do sexo masculino:

PROVA	ÍNDICE OBTIDO PELO CANDIDATO	NOTA	PROVA	ÍNDICE OBTIDO PELO CANDIDATO	NOTA
Abdominal Remador	36	100,0	Teste de Flexão Dinâmica na Barra Fixa	10	100,0
	35	90,0		09	90,0
	34	80,0		08	80,0
	33	70,0		07	70,0
	32	60,0		06	60,0
	31	50,0		05	50,0
	30	40,0		04	40,0
	29	30,0		03	30,0
	28	20,0		02	20,0
	27	10,0		01	10,0
Abáixo de 27			Abáixo de 01		
Corrida de 12 (doze) minutos	2.200m	100,0			0,0
	2.100m a 2.199m	90,0			
	2.000m a 2.099m	80,0			
	1.900m a 1.999m	70,0			
	1.800m a 1.899m	60,0			
	1.700m a 1.799m	50,0			
	1.600m a 1.699m	40,0			
	1.500m a 1.599m	30,0			
	1.400m a 1.499m	20,0			
	1.300m a 1.399m	10,0			
Abáixo de 1.300m			0,0		

11.25.2. Provas para os candidatos do sexo feminino:

PROVA	ÍNDICE OBTIDO PELA CANDIDATA	NOTA	PROVA	ÍNDICE OBTIDO PELA CANDIDATA	NOTA
Abdominal Remador	30	100,0	Flexão de Braço no Solo em 06 (seis) Apoios	25	100,0
	29	90,0		24	90,0
	28	80,0		23	80,0
	27	70,0		22	70,0
	26	60,0		21	60,0
	25	50,0		20	50,0
	24	40,0		19	40,0
	23	30,0		18	30,0
	22	20,0		17	20,0
	21	10,0		16	10,0
	Abaixo de 21	0,0		Abaixo de 16	0,0
Corrida de 12 (doze) minutos	1.800m	100,0			
	1.700m a 1.799m	90,0			
	1.600m a 1.699m	80,0			
	1.500m a 1.599m	70,0			
	1.400m a 1.499m	60,0			
	1.300m a 1.399m	50,0			
	1.200m a 1.299m	40,0			
	1.100m a 1.199m	30,0			
	1.000m a 1.099m	20,0			
	900m a 999m	10,0			
	Abaixo de 900m	0,0			

11.26. O candidato que se recusar a realizar algum dos 3 (três) testes que compõem o Exame de Capacidade Física, deverá assinar o termo de desistência do teste que não será realizado e, consequentemente, sendo, portanto, eliminado do Concurso Público.

11.27. Todas as provas testes que compõem o Exame de Capacidade Física serão gravados em vídeo pelo Instituto Selecon.

11.28. O candidato que se recusar a ter a sua prova gravada em vídeo será eliminado do Concurso Público.

11.29. A Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE publicará no Diário Oficial do Estado bem como divulgará no site do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/>, na respectiva página do Concurso Público:

11.29.1. lista nominal – dos candidatos considerados “APTOPS” no Exame de Capacidade Física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) na prova de aptidão física; e

11.29.2. lista – em ordem de número de inscrição dos candidatos considerados INAPTOPS” no Exame de Capacidade Física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) Exame(s) na prova de Capacidade Física.

11.29.3. Os candidatos considerados inaptos no Exame de Capacidade Física, bem como os não recomendados na Avaliação Psicológica não terão o resultado do Exame de Capacidade Física divulgados e serão considerados eliminados deste Concurso Público.

11.29.4. Os candidatos ausentes no Exame de Capacidade Física serão eliminados do Concurso Público.

11.30. Da candidata em estado de gravidez ou puerpério:

11.30.1. A candidata que, no dia da realização do Exame de Capacidade Física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerpério, será facultada nova data para a realização do referido teste após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do Concurso Público.

11.30.2. A candidata deverá comparecer na data, no local e no horário de realização do teste munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada, em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

11.30.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do Exame de Capacidade Física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

11.30.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no item 11.30.1 deste Edital e se recusar a realizar o Exame de Capacidade Física alegando estado de gravidez será eliminada do Concurso Público.

11.30.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o Exame de Capacidade Física deverá apresentar laudo de seu Médico Assistente, dentro dessa especialidade, atestando que a grávida está física, psicológica e emocionalmente em condições de realizar o referido Exame na data anunciada no instrumento editorial e suas ulteriores modificações, e que assume toda e qualquer responsabilidade pelo que acontecer com a mesma, seu embrião ou feto, durante a realização do Exame de Aptidão Física, ou o que vier a acontecer com os mesmos em razão do estado apresentado pela candidata, não competindo a PMCE, AESP/CE e o SELECON qualquer ônus ou responsabilidade.

11.30.6. A candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá enviar ao SELECON, 30 (trinta) dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu.

11.30.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com o item 11.29 e seus subitens deste Edital será eliminada do Concurso Público.

11.30.8. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao Exame de Capacidade Física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o Exame de Capacidade Física após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional.

12. 5ª ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. A prova de títulos visa valorizar a formação acadêmica do candidato, e terá caráter exclusivamente classificatório.

12.2. Serão avaliados os títulos até 10 (dez) vezes do número de vagas e somente dos candidatos habilitados na prova objetiva (exame Intelectual), aprovados no Exame de Capacidade Física e que estejam entre os candidatos mais bem classificados no cargo a que concorre.

12.3. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias digitalizadas dos comprovantes dos títulos.

12.4. O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado deste Concurso Público à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

12.5. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.6. Será(ão) considerado(s) título(s) somente:

12.6.1. Formação acadêmica: pós-graduação lato sensu e pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado) para todas as especialidades.

12.6.2. Formação acadêmica: pós-graduação lato sensu: a) pós-graduação lato sensu em nível de especialização e/ou residência médica, na especialidade do cargo a que concorre, de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas; b) para os cargos de Cirurgião Dentista - pós-graduação lato sensu em nível de especialização e/ou residência multiprofissional na especialidade do cargo a que concorre, de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.

12.6.3. Experiência profissional: tempo de experiência profissional em instituições públicas ou privadas, exceto clínica própria, na especialidade do cargo e que guarde relação com as atribuições do cargo que concorre.

12.7. Não serão considerados como títulos os cursos de pós-graduação que se constituírem em requisito para a posse no cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos na tabela de títulos que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital: a) o documento que comprova o título de graduação, e b) o documento de pós-graduação que comprova o requisito para assumir o cargo.

12.8. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

12.8.1. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

12.8.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.

12.9. O candidato poderá ser solicitado a apresentar os originais dos documentos apresentados como títulos no momento da posse.

FORMAÇÃO ACADÉMICA

12.10. Para a comprovação dos títulos relativos à formação acadêmica, o candidato deverá atender aos itens seguintes.

12.10.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.



12.10.2. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização e/ou de residência médica ou de residência multiprofissional, com carga horária mínima de 360 horas, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do respectivo histórico escolar.

12.10.3. Também serão aceitas declarações de conclusão de doutorado, mestrado, de pós-graduação lato sensu em nível de especialização e de residência médica e residência multiprofissional, com carga horária mínima de 360 horas, desde que acompanhadas do respectivo histórico escolar.

12.10.3.1. No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.

12.10.3.2. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, e residência médica deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso. Deverá constar, ainda, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição;

12.10.4. No caso de declaração de conclusão de curso de residência médica ou de residência multiprofissional deverão constar a carga horária e o período de realização do curso.

12.10.5. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.

12.10.6. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

12.10.7. Os comprovantes dos títulos referentes à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

12.10.8. Documentos de origem digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições: a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante; b) conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante; c) conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.

12.10.9. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na especialidade do cargo a que concorre, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar (quando a entrega não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

12.10.10. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido/revalidado por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com a legislação vigente.

12.10.10.1. Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.

12.10.11. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos: a) protocolos de documentos ou fac-símile; b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau; c) diplomas e certificados que não contenham a frente e o verso do documento original; d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições da função do cargo a que concorre; e) comprovante que não atenda às normas deste Edital.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

12.14. Os títulos referentes à experiência profissional somente serão pontuados se adquirida em instituições públicas ou privadas que atenderem, simultaneamente, aos seguintes critérios:

12.14.1. Somente serão considerados os títulos de experiência profissional que guardem relação com as atribuições da função do cargo a que concorre, desde que o candidato comprove, em sua documentação, que sua experiência profissional tenha atribuições e atividades compatíveis e equivalentes com as atribuições do cargo descritas nas atribuições do cargo.

12.14.2. A documentação comprovando tal equivalência e compatibilidade deverá ser emitida pelo empregador/contratante conforme regras estabelecidas neste Edital.

12.14.3. Somente serão considerados os títulos referentes à experiência profissional exercida nos últimos 05 (cinco) anos, contados até a data final de entrega dos títulos prevista neste Edital.

12.14.4. O tempo inferior ou excedente a 1 (um) ano no mesmo empregador poderá ser somado aos tempos em outros empregadores para contabilizar o tempo total de experiência profissional.

12.14.5. Na contagem do tempo total de experiência profissional não será considerado o tempo concomitante a outro tempo de experiência.

12.14.6. Não serão considerados como títulos de experiência profissional o trabalho realizado em trabalho voluntário, trabalho como autônomo, estágio, bolsa de estudo ou monitoria, preceptoria, nem o tempo exigido como requisito para conclusão de cursos de formação.

12.14.7. Para a comprovação da experiência profissional, o candidato deve entregar declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, a espécie de serviço realizado (emprego/cargo/função) e a descrição das atividades desenvolvidas, e observar as seguintes opções, conforme o caso:

12.14.7.1. Para exercício de atividade em instituição pública ou privada, deve-se entregar um documento:

12.14.7.1.1. declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, a espécie do serviço realizado (emprego/cargo/função) e a descrição das atividades desenvolvidas, conforme modelo do Anexo III.

12.14.7.2. Para exercício de atividade/serviço prestado em instituições públicas ou privada por meio de contrato de trabalho, devem- se entregar dois documentos:

12.14.7.2.1. contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante;

12.14.7.2.2. declaração do contratante que informe o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas, conforme modelo do Anexo III.

12.14.8. Outras experiências profissionais e/ou outros comprovantes não previstos neste Capítulo não serão considerados.

12.14.9. Em cada comprovante, será considerado o tempo bruto (da data inicial à final, sem interrupções), exceto quando o comprovante atestar o efetivo exercício em tempo diferente ao do tempo bruto, situação em que será considerado, para efeito de pontuação, o menor deles.

12.14.10. Nos comprovantes de experiência profissional, no caso de não constar a informação do dia, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do mês subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do mês precedente, no caso de data final. No caso de não constar a informação do mês, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do ano subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do ano precedente, no caso de data final.

12.14.11. Os comprovantes da experiência profissional deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/ função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

12.14.12. A declaração/certidão mencionada neste Capítulo deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

12.14.12.1. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

12.14.13. Não serão aceitos como comprovantes de títulos de experiência profissional: a) protocolos de documentos ou fac-símile ou e-mail; b) comprovantes que não apresentem as datas de início e de término; c) comprovantes que não contenham todas as informações solicitadas neste Edital; d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade do cargo a que o candidato concorre.

ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS

12.15. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá: a) reunir os documentos que utilizará para comprovar os títulos previstos na tabela de títulos, verificando se contém todas as informações exigidas neste Capítulo. b) digitalizar as cópias de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 500 KB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4; b1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados; c) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo; d) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos; e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

12.16. O envio dos títulos deverá ser realizado via Internet (upload), quando da publicação do resultado da prova objetiva (Exame Intelectual), tendo o candidato em até 03 (três) dias úteis seguir os procedimentos adiante descritos:

12.16.1. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações: a) acessar o site do Instituto Selecon (<https://selecon.org.br/>); b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a “Área do Candidato”; c) localizar o Concurso Público Quadro Oficiais Complementar; d) acessar o link “Envio de Documentos”; e anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 500 KB de tamanho, por documento; e) 1) no “campo” denominado “Alteração/Requisito”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenho ocorrido, e o requisito para o cargo, caso seja obrigatória sua entrega; e) 2) no “campo” denominado “Doutorado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documents que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “doutorado”; e 3) no “campo” denominado “Mestrado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente

identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “mestrado”; e 4) no “campo” denominado “Especialização”, enviar somente e unicamente o(s)arquivos(s),devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam aos títulos, de “pós-graduação lato sensu em nível de especialização”, “residência médica” ou , “residência multiprofissional.”. e 5) no “campo” denominado “Artigo”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo as imagens que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “publicação de artigo científico”; e 6) no “campo” denominado “Experiência”, enviar somente e unicamente o(s)arquivos(s),devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “experiência profissional”; f) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez e no respectivo “campo” a que corresponde o documento.

12.16.2. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s): a) encaminhado(s) fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital; b) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Edital; c) ilegível(is) parcial ou integralmente e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido; d) que não atenda(m) as normas previstas neste Edital; e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato(a); f) que não permitam comprovar inequivocamente que atende às normas estabelecidas neste Edital.

12.16.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

12.16.4. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS DE TÍTULOS

12.17. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 20 (vinte) pontos.

12.17.1. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

12.17.2. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

12.17.3. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de entrega dos títulos, estabelecida neste Edital.

12.17.4. Cada título será considerado uma única vez.

12.17.5. Planilha para pontuação na Prova de Títulos.

TÍTULO	COMPROVANTES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutor	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	5,0	5,0
Mestre	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	3,0	3,0
Pós-graduação lato sensu em nível de especialização, residência médica ou residência multiprofissional na especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo órgão competente.	Certificado devidamente registrado acompanhado do histórico escolar ou declaração de conclusão de curso e histórico escolar.	2	1,0	2,0
Experiência profissional no setor público ou privada, na área de atuação pretendida, exercida nos últimos 05 (cinco) anos, retroativo à data final de entrega dos títulos prevista neste edital, e que guardem relação com as atribuições da função a que concorre.	Declaração de acordo com o item 12.14 e seus subitens deste Capítulo.	05 anos	2,0 pontos por ano completo	10

12.18. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.

13. INVESTIGAÇÃO SOCIAL - 7ª ETAPA

13.1. Serão convocados para a entrega da documentação para cadastramento e o Formulário de Informações Confidenciais (FIC) da Investigação Social, todos os candidatos considerados aprovados nas etapas anteriores.

13.2. A Investigação Social terá por finalidade avaliar a conduta e idoneidade moral do candidato, sendo encargo da Coordenadoria de Inteligência – COIN, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, em cooperação com a Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgão de Segurança Pública e Sistema Penitenciário e demais órgãos do sistema de inteligência estadual e federal.

13.3. Os candidatos serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico do Concurso (<https://selecon.org.br>).

13.4. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

13.5. A Investigação Social compreende o preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC), diligências, entrevistas, pedidos de informação e solicitação de documentos.

13.6. Cabe ressaltar que o exame ocorrerá independentemente de quaisquer etapas do certame, dispensando qualquer investigação quanto à gravidade do fato omitido ou mesmo o desfecho que os referidos fatos tenham tido na esfera penal.

13.7. A Investigação Social se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao cargo de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Complementar Policial Militar (QOCPM), dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.

13.8. O candidato deverá apresentar, no momento definido em edital de convocação específico, a Ficha de Informações Confidenciais - FIC e os originais dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame: I. certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos: a) da Justiça Federal; b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; c) da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino; II. certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral; III. certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos; IV. certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

13.8.1. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores a data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante na mesma.

13.8.2. Serão desconsiderados os documentos com rasuras.

13.8.3. A Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP|CE deverá receber os documentos dos candidatos convocados para a etapa da Investigação Social, em local a ser divulgado posteriormente, e encaminhar formalmente ao COIN.

13.8.4. A COIN/SSPDS e os órgãos de Inteligência das vinculadas poderão solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

13.9. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato: a) habitualidade em descumprir obrigações legítimas; b) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais; c) vício de embriaguez; d) uso de droga ilícita; e) prática de ato atentatório a moral e aos bons costumes; f) figurar, na condição de autor, em inquérito policial ou inquérito policial militar ou termo circunstanciado de ocorrência ou procedimento disciplinar, ou figurar, na condição de réu, em ação penal; g) demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no Exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial; h) demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista; i) existência de antecedentes criminais; j) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa em âmbito social, funcional, civil e criminal; k) manifestação de desapreço às autoridades e atos da administração pública; l) prática que possa importar em escândalo ou comprometer a função de Segurança Pública; m) frequência a locais incompatíveis com o decoro da função de segurança pública; n) na participação ou filiação como sócio, membro ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.

13.9.1. nas situações elencadas na alínea “d” do caput, ou seja, situações em que não haja o trânsito em julgado da sentença, devem ser sopesados caso a caso com outros elementos igualmente desabonadores de sua idoneidade, não compatíveis com o decoro exigido para o cargo.

13.9.2. nas situações elencadas na alínea “h” do caput, deverão ser indicados quais os motivos da demissão por justa causa que afrontam a moralidade administrativa e/ou lisura e retidão que são incompatíveis ao cargo pleiteado pelo candidato.

13.10. Será passível de eliminação do Concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que: I. deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 13.8, nos prazos estabelecidos nos editais específicos; II. apresentar documento ou certidão falso; III. apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto no item 13.8.1; IV. apresentar documentos rasurados; V. tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 13.9; VI. tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do Preenchimento da FIC ou de suas atualizações.

13.10.1. Antes do Parecer Conclusivo, a COIN/SSPDS convocará o candidato sob suspeição para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do seu conhecimento oficial dos fatos desabonadores de sua conduta, apresente por escrito sua defesa.

13.10.2. Deverá ser constituída a Comissão de Investigação Social, composta por um Presidente, o titular da Coordenadoria de Inteligência da SSPDS, fundamentando, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata a ser lavrada pelo secretário, que será assinada pelos integrantes da Comissão.



13.10.3. O Presidente da Comissão de Investigação Social pode criar, por Portaria, quantas subcomissões sejam necessárias para o suprimento das necessidades da Investigação Social de cada Concurso, sendo os membros das subcomissões, preferencialmente, servidores/militares integrantes das agências/subagências de Inteligência de Segurança Pública do Ceará.

13.10.4. Caso a Comissão decida pela exclusão do candidato, este será devidamente cientificado, o qual poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias corridos à comissão do Concurso.

13.10.5. Será publicada em edital a relação final dos candidatos considerados aptos e inaptos na Investigação Social do Concurso Público respectivo.

13.11. A investigação social dos candidatos abrangerá as pesquisas em registros policiais, judiciais, cartorários e disciplinares.

13.12. Os pareceres de aptidão ou inaptidão dos candidatos deverão ser individualizados, acompanhados do prontuário de cada candidato, discriminando detalhadamente os resultados positivos ou negativos.

13.13. O procedimento de investigação na área residencial, consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações a respeito do candidato e deverá abranger: I. Como é o relacionamento dos vizinhos com os candidatos; II. Qual o conceito que os vizinhos têm dos candidatos quanto ao seu comportamento. Se é calmo, agressivo, simpático, comunicativo etc.; III. Qual o padrão de vida que o mesmo leva. Se é compatível com o seu rendimento; IV. Qual o conceito moral que os vizinhos têm do candidato. Realizar perguntas ou conduzir o assunto para verificar os aspectos de honestidade; V. Quais os hábitos sociais do candidato. Clubes que frequenta, vícios de embriaguez, uso de drogas, jogo de azar etc.; VI. Se pratica esportes. Quais e quem são seus companheiros esportistas, e quais os conceitos que os vizinhos fazem dos mesmos; VII. Se há algum vizinho que tenha problemas com a polícia ou com a justiça. Em caso positivo, verificar o seu relacionamento com o candidato; VIII. Outras perguntas úteis para avaliar o comportamento do candidato junto aos vizinhos.

13.13.1. No relatório sobre a investigação da vizinhança deverão ficar consignados os nomes e endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.

13.14. A investigação nos estabelecimentos de ensino consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações nos Estabelecimentos de ensino onde estudou ou estuda.

13.14.1. A conversa deverá ser conduzida no sentido de se verificar o aspecto disciplinar, de responsabilidade e de envolvimento com situações desabonadoras (uso de drogas, furtos etc.).

13.14.2. Verificar a veracidade das informações escolares prestadas pelo candidato em sua Ficha de Informações Confidenciais - FIC, checando junto aos estabelecimentos de ensino.

13.14.3. No relatório sobre os Estabelecimentos de Ensino deverão ficar consignados os nomes e endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.

13.15. A investigação nos locais recreativos consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações sobre o candidato, nos locais sociais frequentados pelo mesmo, tendo como objetivo os tópicos anteriores, notadamente sobre o temperamento, conceito moral e social.

13.15.1. No relatório sobre os locais de lazer do candidato deverão ficar consignados os nomes e os endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.

13.16. A investigação nos locais de trabalho consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações sobre o candidato, tanto no seu emprego atual como nos anteriores.

13.16.1. A condução da entrevista deverá seguir a mesma orientação dos tópicos anteriores.

13.16.2. No relatório sobre os locais de trabalho do candidato deverão ficar consignados os nomes e os endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.

13.17. Cabe à COIN/SSPDS encaminhar o parecer conclusivo da Investigação Social a Comissão Coordenadora do Concurso, referente aos candidatos "APTO" e "INAPTO".

13.18. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados na convocação para a fase ou durante a realização da mesma.

13.19. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

13.20. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

13.21. A Investigação Social contempla ainda a realização de diligências visando verificar o comportamento, de um modo geral, do candidato, bem como se sua conduta social não se dissocie dos (as): a) Requisitos estabelecidos neste EDITAL para ingresso na SSPDS; b) Obrigações e deveres inerentes a um futuro policial militar, de acordo com o previsto no Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará (Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006) e legislação correlata.

13.22. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

13.23. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do Concurso e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o Concurso, serão imediatamente eliminados do certame.

13.24. O candidato que tiver omitido informações ou faltado com a verdade, será eliminado do certame, dispensando qualquer investigação quanto à gravidade do fato omitido ou mesmo o desfecho que os referidos fatos tenham tido na esfera penal.

13.25. A Investigação Social poderá solicitar, a qualquer tempo durante o exame, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

13.26. A Investigação Social do candidato poderá ser reavaliada caso surjam fatos novos não chegados ao conhecimento da administração, e ocorridos antes da data de sua matrícula.

13.27. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos nestas informações da Investigação Social serão dirimidas pela Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal.

13.28. O candidato considerado inapto na fase da Investigação Social poderá retirar a Certidão com os motivos que ensejaram sua inaptidão, bem como exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório na forma de recurso, em até 3 (três) dias úteis.

13.29. O candidato inapto na Investigação Social será eliminado do Concurso Público.

13.30. O resultado da análise dos recursos contra o resultado da Investigação Social será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado no endereço eletrônico <https://selecon.org.br>.

13.31. Demais informações acerca da Investigação Social constarão de edital específico de convocação para a sua realização.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. A nota final no Concurso Público será da Prova Objetiva (Exame Intelectual) somada à nota da Prova de Títulos, condicionada à aprovação na Avaliação de Heteroidentificação dos candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros; à recomendação na Avaliação Psicológica e nos Exames Médico-Odontológicos, Biométrico e Toxicológico; e à aptidão no Exame de Capacidade Física e na Investigação Social.

14.2. A classificação no Concurso será feita segundo a ordem decrescente da nota final obtida.

14.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

a) maior nota em Conhecimentos Específicos;

b) maior nota em Conhecimentos Básicos;

c) maior pontuação na prova de títulos;

d) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008) nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto Lei nº 3.689/41, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/08;

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

14.3.1. O candidato na função de jurado deverá inserir a certidão comprobatória, durante o período de isenção e de inscrição, para utilização do critério de desempate previsto no item 6.1.1.1 deste Edital.

14.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final.

14.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em 2(duas) listas, a saber:

a) Lista 1: Classificação Geral (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados, inclusive os que concorrem as cotas de negro;

b) Lista 2: Classificação dos candidatos que concorrem a cota de negro, apenas para o cargo de Médico Clínico Geral (não especialista).

14.6. O candidato não aprovado em todas as etapas deste certame será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação.

15. DOS RECURSOS

15.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis no horário das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

b) ao indeferimento da inscrição;

c) às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;

d) ao resultado preliminar e classificação nas Provas Objetivas;

e) ao resultado preliminar da Avaliação Psicológica;

- f) ao resultado preliminar do Exame de Capacidade Física;
- g) ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos;
- h) ao resultado preliminar da Heteroidentificação;
- i) ao resultado preliminar da Investigação Social;
- j) ao resultado preliminar do Concurso Público.

15.2. Para os recursos previstos do item 15.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON <https://selecon.org.br/> e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

15.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

15.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão ou à etapa previamente selecionada para recurso.

15.4. Para situação mencionada no item 15.1, alínea "d" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

15.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) estiverem fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões ou etapas que não as selecionadas para recurso;
- f) se apresentarem contra terceiros;
- g) se apresentarem em coletivo;
- h) desrespeitem a banca examinadora;

i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

15.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 15.1 deste Edital.

15.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

15.8. Caso haja alteração do gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.9. No que se refere ao item 15.1, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação das etapas anteriormente analisadas, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

15.10. Na ocorrência do disposto nos itens 15.7, 15.8 e 15.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima ou habilitação exigida.

15.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

15.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.13. Após análise dos recursos, será publicado, no endereço eletrônico do SELECON <https://selecon.org.br/>, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16. DA PRÉ-MATRÍCULA (PERÍCIA ADMISSIONAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS DA CGP E RECEBIMENTO DE FARDAMENTO)

16.1. Após a classificação final, os candidatos classificados, que estiverem dentro do limite de vagas estabelecido no item 2.1 deste edital, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoa (CGP) da PMCE em data, horário e locais indicados na convocação, a fim de apresentar os documentos originais listados abaixo, acompanhados de uma cópia autenticada de cada um deles:

1. Cópia autenticada da Cédula de Identidade Civil e CPF
 2. Cópia autenticada do Título Eleitoral e comprovante da última eleição ou Certidão expedida Justiça Federal
 3. Original da Reservista (se do sexo masculino)
 4. Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Superior
 5. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento
 6. Folha Corrida
 7. Cópia autenticada do Histórico Escolar
 8. Certidão de Antecedentes Criminais (Fórum Clóvis Beviláqua)
 9. Certidão nata consta da Justiça Militar Estadual
 10. Certidão nata consta da Justiça Federal
 11. Certidão nata consta da Polícia Federal
 12. Certidão de antecedentes criminais da(s) Vara(s) da Comarca onde o mesmo reside
 13. Certidão de Acumulação de Cargos (fornecida pela SEPLAG no endereço eletrônico <http://www.seplag.ce.gov.br/menu-servicos/certidao-de-acumulacao-de-cargos/>)
 14. Declaração de Bens e Valores (Anexo IV)
 15. Formulário preenchido de inclusão e alteração de dados (a cargo da Folha de Pagamento)
 16. Laudo Médico (a cargo da COPEM)
 17. Declaração de não Participação em Atividade Comercial, Administrativa e Societária (Anexo VI)
 18. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- 16.2 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES À CGP PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE)
1. Cópia do documento que comprove o atendimento da escolaridade exigida no Concurso Público.
 2. Declaração de não acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas (Anexo VII)
- 16.2.1. Os documentos da CGP/PMCE deverão ser entregues em dois envelopes devidamente identificados com o número de inscrição e o nome completo. Neste caso, um contendendo os documentos exigidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/PMCE) e o outro os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).
- 16.2.2. No momento da entrega documental da CGP/PMCE, o candidato também deverá apresentar 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (fardado e descoberto) para a confecção da identidade funcional.
- 16.2.3. Os candidatos devem providenciar, as suas expensas, os exames médicos solicitados pela Perícia Médica do Estado (COPEM). Também será entregue ao candidato o fardamento completo.
- 16.3. Em data oportuna, será divulgado no site da AESP|CE (www.aesp.ce.gov.br) e INSTITUTO SELECON (<https://selecon.org.br/>) a relação nominal por local, data e horário de atendimento do candidato para realização da Perícia Admisional, entrega de Documentos da CGP e recebimento de fardamento, visando propiciar um melhor atendimento. Portanto, o atendimento seguirá fielmente o planejado, não sendo possível recepcionar candidato que não esteja previsto no seu local, dia e horário pré-agendado.
- 16.4. Após conferência e registro de toda documentação solicitada nos itens 16.1 e 16.2, a PMCE providenciará a convocação para os Exames Admisionais dos candidatos selecionados, devendo a lista ser publicada no Boletim Geral Ostensivo - BGO da PMCE e divulgada nos endereços eletrônicos <https://pm.ce.gov.br> e <https://selecon.org.br/>.

MAIORES INFORMAÇÕES:

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – CGP/PMCE

Av. Aguanambi, 2280 – Fátima – Fortaleza/CE – CEP: 60.415-390
Contatos: (85) 3101.1959 / 3101.1995 / 3101.1996

COORDENADORIA DE PERÍCIA MÉDICA – COPEM/SEPLAG

Rua Júlio Lima, 770 – Cidade dos Funcionários – Fortaleza/CE (próximo Igreja

da Glória e Supermercado Cometa) – CEP: 60.822-130

Fones: (85) 3101.2036 / 3101.2037 / 3101.2040 / 3101.2041 / 3101.2042

17. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

17.1. Antes da nomeação ao cargo de 2º Tenente, o candidato será matriculado como Aluno a Oficial do Curso de Formação de Oficiais Complementares Policiais Militares - CFOC PM, que terá duração de 06 (seis) meses e será realizado pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP|CE, sob a coordenação da Polícia Militar do Ceará, de acordo com o art. 2 da Lei nº14.629, de 26 de fevereiro de 2010.

17.2. O Aluno a Oficial, após concluir o Curso de Formação de Oficiais Complementares Policiais Militares – CFOCPM, será declarado Aspirante a Oficial,



dando início a um estágio supervisionado de 3 (três) meses.

17.3. No caso de reprovação no Curso de Formação de Oficiais Complementares - CFOC, sob a Coordenação da PMCE e realizado pela AESP|CE, o Aluno a Oficial será desligado da condição de Praça Especial da Polícia Militar do Ceará.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações, atos e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o seu período de validade.

18.2. Os resultados definitivos serão divulgados na Internet no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>.

18.3. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Polícia Militar do Estado do Ceará, sendo divulgado no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/> e publicado no Diário Oficial do Estado.

18.4. A Administração reserva-se o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

18.5. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

18.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no site do SELECON <https://selecon.org.br/> e Diário Oficial do Estado do Ceará.

18.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

18.8. O SELECON, a AESP|CE e a PMCE não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

18.9. Não serão fornecidas provas relativas a Concursos anteriores.

18.10. Se a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

18.11. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 18.11 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

18.13. Este Edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio do correio eletrônico faleconosco@selecon.org.br no período de dois dias úteis após publicação.

18.13.1. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Instituto Selecon em conjunto com a PMCE.

18.13.2. Somente serão julgadas as impugnações devidamente fundamentadas e com a indicação específica do item que está sendo impugnado.

18.13.3. Do julgamento de pedido de impugnação não caberá recurso, bem como as respostas serão direcionadas diretamente aos demandantes, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo a este Edital.

18.14. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao SELECON, e após a homologação, junto à Polícia Militar do Ceará.

18.14.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

18.14.2. A não atualização a que se refere o item anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o SELECON, a AESP|CE e a PMCE.

18.15. O SELECON, a AESP|CE e a PMCE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) endereço residencial de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

e) correspondência recebida por terceiros.

18.16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

18.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo SELECON, AESP|CE e a PMCE, no que tange à realização deste Concurso Público.

18.18. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

18.19. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

18.20. O SELECON, a AESP|CE e a PMCE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

18.21. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como dos atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Antônio Roberto Cesário de Sá

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

José Garrido Braga Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA TODAS AS ESPECIALIDADES

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, intersecção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CAPELANIA – CATÓLICO APOSTÓLICO ROMANO

Conhecimento especializado em Bíblia na perspectiva religiosa cristã católica. O cânon bíblico, sua formação e temas relacionados. Os livros do Antigo e Novo Testamentos: contexto sócio-histórico-literário-religioso. História de Israel e a Palestina no Tempo de Jesus. Metodologia e Exegese Bíblica. Hermenêutica Bíblica. Maria na Bíblia. Dogma e Magistério Cristãos segundo a Tradição Católica Apostólica Romana. Teologia da Criação. Deus, segundo o magistério cristão. Teologia da Trindade. História da Igreja Medieval, Moderna e Contemporânea. História da Igreja na América Latina e no Brasil. Concílio Vaticano II (1962) e Constituição Pastoral - Gaudium Et Spes - Sobre a Igreja no mundo atual. Concílio de Medelín (1968). Pneumatologia e Sociedade Moderna. Concílio de Puebla (1979) - Cristologia e Sociedade Moderna. Código de Direito Canônico (1983): Livro IV do Múnus de Santificar da Igreja. Código de Direito Canônico (1983): Livro II – Do Povo De Deus – II Parte – Da Constituição Hierárquica Da Igreja – II Seção – Das Igrejas Particulares e das Entidades que as congregam – Título III da organização interna das igrejas particulares: do capítulo I até o capítulo VIII. Carta Apostólica - Spirituali Militum Curae (1986) com a qual se dá uma nova regulamentação à assistência espiritual aos militares. Doutrina Social da Igreja (2005) - João Paulo II - Mestre De Doutrina Social Testemunha Evangélica de Justiça e de Paz. Vademecum: acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico (2010). Fundamental e Pastoral Cristã Católica. Teologia Moral Fundamental. Métodos em Teologia. Mariologia. Espiritualidades na história do Cristianismo. Por uma Eclesiologia e Pastoral ecuménicas - Carta Encíclica - Ut Unum Sint - Do Santo Padre João Paulo II - Sobre O Empenho Ecuménico e Decreto Unitatis Redintegratio - Sobre O Ecumenismo. Teologia Prática e Pastoral: Eclesiologia Ecumênica; pastoral social; reflexão prático-teórica; teologia pública da cidadania; fé cristã e inculturação; os leigos na missão da Igreja; evangelização; fé e justiça e ecumenismo. Liturgia e Sacramentos: o método da

ciência litúrgica e sacramental; movimento litúrgico; exequias; matrimônio; eucaristia; tempo litúrgico; espaço litúrgico; missal romano; unção dos enfermos (Sacramento); Ordem (Sacramento da); Batismo – Crisma; Os Sacramentais; Sacramentos, centro da liturgia; a eclesiologia dos sacramentos; sacramentos e símbolo e sacramento. Teoria e prática em Aconselhamento Pastoral. Teoria e prática em Capelania Cristã. Ética, Moral, Filosofia e Interdisciplinaridade. Temas emergentes na ética teológica. Bioética, Biodiversidade e Sociedade Democrática. Teologia e Ciência. Filosofia, Sociologia e Psicologia da Religião. Ética e diversidade sociocultural no campo religioso cristão do Brasil. Psicologia e Religião. Noções básicas e fundamentos de Psicologia Organizacional, Hospitalar, Teoria e Práticas em aconselhamento psicológico. Retórica, Homilética e Homilia. Constituição Federal, Lei Regulamentar Federal - Distrital sobre o exercício da capelania religiosa nas Forças Armadas e Auxiliares do Brasil. A Constituição Federal do Brasil, a Liberdade Religiosa e o Estado Democrático de Direito – Art. 1; Art. 5 e Art. 60 § 4º. 5.2 As Constituições do Brasil e a prática religiosa na sociedade brasileira – 1ª - Constituição de 1824; 2ª - Constituição de 1891; 3ª - Constituição de 1934; 4ª - Constituição de 1937; 5ª - Constituição de 1946; 6ª - Constituição de 1967 e 7ª - Constituição de 1988. Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981 e suas respectivas alterações sobre o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas. Lei nº 9.982, de 14 de julho de 2000 que versa sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas e privadas, bem como nos estabelecimentos prisionais civis e militares. Princípio da Laicidade – art.19, I da CF/88; Panorama histórico- constitucional da laicidade e da liberdade religiosa nas constituições Brasil; O art. 19, inciso "I" da CF/88 e Capelania Militar; o interesse público e a Capelania Militar no contexto da CF/88. Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984.

CAPELANIA – EVANGÉLICO

Teologia Bíblica: Literatura, História e Arqueologia do Antigo Testamento. Literatura, História e Arqueologia do Novo Testamento. Enredo Bíblico. Continuidade e Descontinuidade entre Antigo e Novo Testamentos. e. Hermenêutica. Teologia Sistemática: Teologia. Bibliologia. Antropologia. Hamartiológia. Cristologia. Soteriologia. Pneumatologia. Eclesiologia. Escatologia. Teologia Prática: História e desenvolvimento da Teologia Prática. Ministério. Liturgia. Homilética. Educação. Missão. Diaconia. Aconselhamento. Capelania. Pastoral. Ecumenismo. História da Igreja: A Igreja Primitiva. O Catolicismo Romano. A Igreja Medieval. A Reforma Protestante. A Idade Moderna. A Expansão Protestante e Católica. O Catolicismo e Protestantismo Latino-americano.

CIRURGIÃO DENTISTA – DTM (DISFUNÇÃO TEMPOROMANDIBULAR)

Anatomia da Articulação Temporomandibular; Fisiologia Articular; Biomecânica da Articulação Temporomandibular; Neuroanatomia Funcional e Fisiologia do Sistema Mastigatório; Posicionamento e Oclusão Dental; Mecânica do Movimento Mandibular; Determinantes da Morfologia Oclusal Etiologia e Identificação dos Distúrbios Funcionais do Sistema Mastigatório; Desordens, Transtornos ou Doenças Temporomandibulares; Tratamento dos Distúrbios Funcionais do Sistema Mastigatório; Tratamento das Desordens dos Músculos Mastigatórios; Tratamento das Desordens da Articulação Temporomandibular; Placas Interoclusais Terapia com Placa Oclusal. A relação Crâneo-Oro-Cervical; Aspectos anátomofuncionais aplicados à Semiologia; Dor: Principais tipos, Mecanismos Neurais da Dor Orofacial, As Vias Analgésicas, Aspectos Psicológicos da Dor, Dor Orofacial, Classificação e Diagnóstico Diferencial; Disfunção Temporomandibular; Conceito, Epidemiologia e Etiologia; Bruxismo; Classificação das Disfunções Temporomandibulares; Diagnóstico clínico; O cirurgião-dentista no tratamento das Disfunções Temporomandibulares; Abordagem Terapêutica Integral das Disfunções Temporomandibulares; Fármacos no tratamento da Dor; Avaliação e Tratamento Fisioterápico das Disfunções Crâneo-Oro-Cervicais; Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico das Disfunções Crâneo-Oro-Cervicais; Cefaleia. Classificação. Ética Profissional e Legislação.

CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTIA

Avaliação do Paciente Periodontal. Anamnese e Exame Clínico. História clínica e exame periodontal completo. Avaliação de sinais e sintomas específicos. Exames Complementares. Radiografias periapicais e interproximais. Testes de mobilidade dental e sondagem periodontal. Doenças Periodontais. Gengivite. Etiologia, diagnóstico e tratamento. Periodontite. Classificação: periodontite crônica, agressiva e associada a doenças sistêmicas. Doenças Periodontais Necrosantes. Gengivite ulcerativa necrosante (GUN) e periodontite ulcerativa necrosante (PUN). Tratamento Periodontal. Terapia Inicial. Controle mecânico e químico do biofilme. Raspagem e alisamento radicular. Terapia Cirúrgica. Cirurgias periodontais: retalho, enxertos e regeneração tecidual. Manutenção Periodontal. Acompanhamento e prevenção de recidivas. Relação entre Doença Periodontal e Saúde Sistêmica. Diabetes e Doença Periodontal. Inter-relação e manejo clínico. Doença Cardiovascular e Doença Periodontal. Evidências científicas e implicações clínicas. Emergências Periodontais. Abscesso Periodontal. Diagnóstico e tratamento. Dor e Sangramento Gengival. Abordagem clínica. Implantes Dentários e Periodontia. Manutenção e tratamento de periimplante. Ética e Legislação em Periodontia.

FISIOTERAPIA CARDIORRESPIRATÓRIO

Adaptações fisiológicas ao treinamento e ao desreinamento físico sobre o sistema cardiovascular nos sujeitos normais e nos cardiopatas; Fisiologia Cardiovascular e Doenças Cardiovasculares; tipos e protocolos de reabilitação cardiovascular e testes funcionais; técnicas de higiene brônquica e exercícios respiratórios; avaliação e monitorização do paciente crítico; recursos terapêuticos em fisioterapia cardiorrespiratória; suporte ventilatório invasivo, não invasivo, desmame ventilatório e oxigenoterapia.

FISIOTERAPIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA

Anatomia Palpatória; Fisiologia do Exercício e Cinesiologia Clínica; Bases do Treinamento Físico, Periodização e Prescrição; Avaliação Musculoesquelética; Exames de imagem em Ortopedia e Traumatologia; Recursos Eletrotermotterapêuticos; Fisiopatologia Clínica em Traumato-Ortopedia; Terapia Manipulativa nas lesões traumato-ortopédicas cervicais; Terapia Manipulativa nas lesões traumato-ortopédicas torácicas e lombares; Fisioterapia Aquática; Fisioterapia nas disfunções de Membros Superiores; Fisioterapia nas disfunções de Membros Inferiores; Fisioterapia nas disfunções da Articulação Temporomandibular; Fisioterapia nas disfunções da Coluna Vertebral; Próteses e Orteses.

MÉDICO ANESTESISTA

Ética médica e bioética. Qualidade Assistencial e segurança do paciente. Educação permanente em saúde. Epidemiologia em saúde. Gestão hospitalar. Indicadores de saúde. Prevenção de doenças e agravos à saúde. Promoção da saúde. Abordagem, cuidados, diagnóstico, manejo e prevenção de doenças e condições crônicas que afetam a população brasileira. Descrição do quadro clínico, epidemiologia, rastreamento, diagnóstico, diagnóstico diferencial, tratamento, manejo, prognóstico e prevenção de doenças. Sinais e sintomas de doenças. Exames diagnósticos. Farmacologia e efeitos colaterais de drogas e fármacos. Medicina preventiva. Situações de emergência: reconhecimento, condutas e manejo. Telessaúde. Responsabilidade profissional do anestesiologista. Organização da SBA. Risco profissional do anestesiologista. Preparo pré-anestésico. Farmacologia geral. Farmacologia dos anestésicos locais. Farmacologia dos anestésicos venosos. Farmacologia dos anestésicos inalatórios. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia do sistema nervoso. Transmissão e bloqueio neuromuscular. Anestesia venosa. Física e anestesia. Anestesia inalatória. Bloqueio subaracnoide e peridural. Bloqueios periféricos. Recuperação pós-anestésica. Monitorização. Parada cardíaca e reanimação. Consentimento informado e sigilo médico. Monitorização do paciente anestesiado. Sistema urinário. Sistema digestivo. Sistema endócrino. Autocoides derivados dos lípidos. Metabolismo. Reposição volêmica e transfusão. Metodologia científica. Anestesia para cirurgia abdominal. Anestesia em urologia. Anestesia em ortopedia. Anestesia e sistema endócrino. Anestesia em obstetrícia. Anestesia em urgências e no trauma. Anestesia para oftalmo e otorrino. Anestesia para cirurgia plástica e bucomaxilofacial. Anestesia em geriatria. Anestesia para cirurgia torácica. Anestesia e sistema cardiovascular. Anestesia em pediatria. Anestesia para neurocirurgia.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Anatomia e fisiologia do aparelho cardiovascular, Semiologia do aparelho cardiovascular. Métodos diagnósticos: eletrocardiografia, Ecocardiografia, Ergometria, Medicina nuclear. Hemodinâmica. Ressonância magnética. Radiologia. Cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas. Hipertensão arterial, Isquemia miocárdica, Doença reumática, Valvulopatias. Miocardiopatias. Insuficiência cardíaca congestiva, Doença de Chagas. Endocardite infecciosa, Doenças do pericárdio e doenças da aorta. Embolia pulmonar - hipertensão pulmonar - cor pulmonar - infecções pulmonares. Patologias sistêmicas e aparelho cardiovascular. Diagnóstico e tratamento das arritmias supraventriculares e ventriculares. Indicação para implante de marca passo definitivo. Indicação para realização de estudo eletrofisiológico invasivo e ablação por cateter por rádio frequência.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Ética médica e bioética. Qualidade Assistencial e segurança do paciente. Educação permanente em saúde. Epidemiologia em saúde. Gestão hospitalar. Indicadores de saúde. Prevenção de doenças e agravos à saúde. Promoção da saúde. Abordagem, cuidados, diagnóstico, manejo e prevenção de doenças e condições crônicas que afetam a população brasileira. Descrição do quadro clínico, epidemiologia, rastreamento, diagnóstico, diagnóstico diferencial, tratamento, manejo, prognóstico e prevenção de doenças. Sinais e sintomas de doenças. Exames diagnósticos. Farmacologia e efeitos colaterais de drogas e fármacos. Medicina preventiva. Situações de emergência: reconhecimento, condutas e manejo. Telessaúde. Bases da Biologia Molecular. Equilíbrio Hidro-Eletrolítico e Ácido-Base. Nutrição em Cirurgia. Cicatrização e Cuidados com a Ferida Cirúrgica. Cuidados Pré, Peri e Pós-Operatórios. Choque - Faléncia de Múltiplos Órgãos. Terapia Intensiva em Cirurgia. Fatores de Risco no Paciente Cirúrgico. Comanejo clínico-cirúrgico. Anatomia Cirúrgica Aplicada. Técnica Operatória e Procedimentos Cirúrgicos Básicos. Fisiologia e Metabolismo no Perioperatório. Complicações Cirúrgicas Gerais. Antissepsia, Assepsia e Controle de Infecção Hospitalar. Código de Ética Médica aplicado à prática cirúrgica. Resposta Endócrina Metabólica ao Trauma. Atendimento Inicial ao Politraumatizado. Trauma Abdominal. Cirurgia das Hérnias. Abdome Agudo Não Traumático. Hemorragia Digestiva. Hipertensão Porta. Cirurgias do Aparelho Digestivo. Cirurgia Ambulatorial. Princípios de Cirurgia Videolaparoscópica. Bases da Cirurgia da Obesidade Mórbida.

MÉDICO CLÍNICO GERAL (não especialista)

Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscesso pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireo-



dismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas suprarrenais, distúrbios das glândulas paratireoides. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias, collagenoses, gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Distúrbios hidroelectrolíticos e ácido-básicos. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso comum na prática clínica diária. Emergências clínicas.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Ética médica e bioética. Qualidade Assistencial e segurança do paciente. Educação permanente em saúde. Epidemiologia em saúde. Gestão hospitalar. Indicadores de saúde. Prevenção de doenças e agravos à saúde. Promoção da saúde. Abordagem, cuidados, diagnóstico, manejo e prevenção de doenças e condições crônicas que afetam a população brasileira. Descrição do quadro clínico, epidemiologia, rastreamento, diagnóstico, diagnóstico diferencial, tratamento, manejo, prognóstico e prevenção de doenças. Sinais e sintomas de doenças. Exames diagnósticos. Farmacologia e efeitos colaterais de drogas e fármacos. Medicina preventiva. Situações de emergência: reconhecimento, condutas e manejo. Telessaúde. GINECOLOGIA: Consulta ginecológica. Desenvolvimento puberal normal e anormal. Ginecologia infantopuberal. Dismenorreia. Síndrome pré-menstrual. Dor pélvica aguda e crônica. Sangramento uterino anormal. Miomatose uterina. Endometriose. Doenças sexualmente transmissíveis. Doença inflamatória pélvica. Vulvovaginites. Anormalidades da estética pélvica. Incontinência urinária. Urgências em ginecologia. Sexualidade humana. Violência sexual contra a mulher. Anticoncepção. Ciclo menstrual. Amenorreias. Anovulação crônica. Hiperprolactinemia. Hiperandrogenismo. Infertilidade. Reprodução humana. Climatério. Osteoporose. Neoplasias da vulva e vagina. Neoplasias de colo uterino. Neoplasias de ovário. Neoplasias de corpo uterino. Patologia mamária benigna e maligna. Diagnóstico por imagem em ginecologia. OBSTETRÍCIA: Diagnóstico de gestação. Semiologia obstétrica. Assistência pré-natal. Medicina fetal. Morte fetal. Abortamento. Prematuridade e nascimento pré-termo. Gestação pós-termo. Ruptura prematura de membranas. Doença hemolítica perinatal. Crescimento intrauterino restrito. Gemelaridade. Avaliação da Saúde fetal. Infecções pré-natais. Infecção intra-amniótica. Assistência ao trabalho de parto e ao parto. Parto disfuncional. Indução do parto. Fórceps e cesariana. Puerpério. Infecção puerperal. Amamentação. Doença hipertensiva na gravidez. Pré-eclâmpsia e Eclâmpsia. Síndrome de HELLP. Eventos tromboembólicos na gestação. Doença trofoblástica gestacional. Diabete e gestação. HIV e doenças sexualmente transmissíveis na gestação. Sangramento do terceiro trimestre. Hemorragia pós-parto. Gestação ectópica. Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação. Drogas na gestação e amamentação.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Anatomia do aparelho locomotor. Anatomia do sistema musculoesquelético e nervoso. Histologia do aparelho locomotor. Histologia musculoesquelética e nervosa. Biomecânica do aparelho locomotor. Ortopedia no adulto. Deformidades congênitas de membros e coluna. Escoliose. Osteocondrites. Osteocondroses. Artroses. Luxações não traumáticas. Osteonecrose. Necrose avascular da cabeça femoral. Mielopatias. Estenose de canal medular. Hálux valgus e rígido. Pé neurológico. Pé diabético. Disparidade de membros inferiores. Meniscopatias. Displasias ósseas. Traumatologia. Histologia e consolidação das fraturas. Pseudoartroses. Luxações traumáticas. Lesões ligamentares. Lesões meniscais. Lesões tendinosas. Lesões de nervos periféricos. Lesão medular. Reabilitação do aparelho locomotor. Princípios e indicações nas patologias do sistema musculoesquelético. Doenças metabólicas com repercussão no aparelho locomotor. Distúrbios metabólicos, endocrinológicos, dermatológicos, infecciosos, hematológicos e reumatológicos. 8 Distúrbios Ósteomusculares Relacionados ao Trabalho.

MÉDICO PEDIATRA

Ética médica e bioética. Qualidade Assistencial e segurança do paciente. Educação permanente em saúde. Epidemiologia em saúde. Gestão hospitalar. Indicadores de saúde. Prevenção de doenças e agravos à saúde. Promoção da saúde. Abordagem, cuidados, diagnóstico, manejo e prevenção de doenças e condições crônicas que afetam a população brasileira. Descrição do quadro clínico, epidemiologia, rastreamento, diagnóstico, diagnóstico diferencial, tratamento, manejo, prognóstico e prevenção de doenças. Sinais e sintomas de doenças. Exames diagnósticos. Farmacologia e efeitos colaterais de drogas e fármacos. Medicina preventiva. Situações de emergência: reconhecimento, condutas e manejo. Telessaúde. Aleitamento Materno. Nutrição Infantil. Icterícia neonatal. Infecções congênitas. Distúrbios respiratórios do recém-nascido. Infecções de via aérea superior. Infecções de via aérea inferior. Tuberculose. Asma. Bronquiolite. Alterações hidroeletrólicas do recém-nascido. Puericultura. Imunizações. Distúrbios hidroeletrólicos na infância. Cardiopatias congênitas. Endocardites. Doença de Kawasaki. Refluxo gastroesofágico. Diarréias; constipação; dor abdominal; parasitos intestinais; abdome agudo. Hepatites. Infecção urinária. Síndrome hemolítico-urêmica. Hipertensão arterial. Glomerulopatias. Tumores mais comuns da infância. Doenças hematológicas. Meningites. Crise convulsiva. Dermatoses da infância. Doenças exantemáticas. Problemas cirúrgicos mais comuns. Diabete na infância. Hiperplasia adrenal congênita. Saúde escolar. Segurança da criança e do adolescente. Cuidados paliativos em pediatria.

MÉDICO PSIQUIATRA

Psicopatologia Conceito, Consciência, Orientação, Atenção, Linguagem, Memória, Senso percepção, Inteligência, Consciência do Eu, Pensamento (forma, curso e conteúdo), Humor, Afetividade, Vontade, Pragmatismo, Psicomotilidade. – Psiquiatria Clínica Anamnese Psiquiátrica Métodos Diagnósticos, Transtornos mentais ditos orgânicos, Demências, Transtornos mentais decorrentes do uso de substâncias psicoativas, Esquizofrenias e outros Transtornos Delirantes, Transtornos do Humor, Transtornos ansiosos, relacionados ao estresse e somatoformes, síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos, Transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos, Retardo Mental, Transtornos do desenvolvimento psicológico, Transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência e Urgências Psiquiátricas. Psicofarmacologia Antipsicóticos, Ansiolíticos, Antidepressivos, Estabilizadores do humor, Antiparkinsonianos, Inibidores de Colinesterases e outras drogas para tratamento das demências; e Eletroconvulsoterapia. Psicoterapia - Técnicas, Indicações e Resultados. Psiquiatria Forense. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanse-níase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

MÉDICO UROLOGISTA

Ética médica e bioética. Qualidade Assistencial e segurança do paciente. Educação permanente em saúde. Epidemiologia em saúde. Gestão hospitalar. Indicadores de saúde. Prevenção de doenças e agravos à saúde. Promoção da saúde. Abordagem, cuidados, diagnóstico, manejo e prevenção de doenças e condições crônicas que afetam a população brasileira. Descrição do quadro clínico, epidemiologia, rastreamento, diagnóstico, diagnóstico diferencial, tratamento, manejo, prognóstico e prevenção de doenças. Sinais e sintomas de doenças. Exames diagnósticos. Farmacologia e efeitos colaterais de drogas e fármacos. Medicina preventiva. Situações de emergência: reconhecimento, condutas e manejo. Telessaúde. Anatomia cirúrgica urológica. Semiologia urológica. Imagenologia do trato urinário. Traumatismo urogenital. Tumores renais. Tumores de próstata. Tumores da bexiga. Tumores da suprarrenal. Tumores do Uroepitílio alto. Tumores do testículo e do pênis. Lítiasis urinária. Tuberculose urogenital. Transplante renal. Infertilidade masculina. Disfunções sexuais masculina. Urologia feminina. Uroneurologia. Eudorologia. Cirurgia videolaparoscópica. Doenças sexualmente transmissíveis. Hipertensão renovascular. Cirurgia da reconstrução urogenital. Embriologia do trato geniturinário. Neoplasias urológicas avançadas: conduta multidisciplinar e terapias sistêmicas. Técnicas cirúrgicas em urologia oncológica: prostatectomia radical, nefrectomia (simples e radical), cistectomia, linfadenectomias retroperitoneais. Terapias minimamente invasivas em urologia: laser, endoscopia e laparoscopia avançada. Disfunções miccionais do adulto: hiperatividade detrusora, bexiga hipoativa, incontinência urinária masculina e feminina. Urodinâmica: indicações e interpretação. Hipertrofia prostática benigna: avaliação, tratamento clínico e cirúrgico (incluindo ressecção transuretral e técnicas a laser). Abordagem de complicações pós-operatórias em urologia. Doença de Peyronie e distúrbios da ejaculação. Tratamento cirúrgico das disfunções eréteis. Urologia funcional no idoso. Cuidados paliativos em urologia oncológica.

VETERINÁRIA – PEQUENOS ANIMAIS

Clínica Médica de Pequenos Animais: Introdução à terapêutica e receituário. Fluidoterapia, equilíbrio hidro-eletrolítico e ácido-base. Hemoterapia. Nutrição clínica enteral e parenteral - Abordagem diagnóstica, características clínicas e terapêutica. Doenças Cardiovasculares - Abordagem diagnóstica, características clínicas e terapêutica. Doenças Respiratórias - Abordagem diagnóstica, características clínicas e terapêutica. Doenças Endócrinas - Abordagem diagnóstica, características clínicas e terapêutica. Doenças Dermatológicas - Abordagem diagnóstica, características clínicas e terapêutica. Doenças Gastrointestinais - Abordagem diagnóstica, características clínicas e terapêutica. Doenças Urogenitais - Abordagem diagnóstica, características clínicas e terapêutica. Doenças Neurológicas - Abordagem diagnóstica, características clínicas e terapêutica. Doenças imunomedidas. Doenças infecciosas (Parvovirose canina, Panleucopenia felina, Cinomose canina, FIV, FeLV, Hepatite Infecciosa Canina, Erliquiose, PIF, Complexo Respiratório Felino). Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais: Infecções cirúrgicas - Manejo de Feridas. Hernias. Choque. Cirurgia Oncologia. Cirurgia Reconstructiva. Afecções oftálmicas cirúrgicas. Afecções cirúrgicas do sistema respiratório. Afecções cirúrgicas do sistema digestório. Afecções cirúrgicas do sistema urinário, reprodutivo e genital. Afecções cirúrgicas do aparelho locomotor em pequenos animais (fraturas e doenças articulares). Neurocirurgia em pequenos animais. Laboratório Diagnóstico Veterinário: Avaliação laboratorial das anemias. Leucograma e resposta leucocitária. Avaliação laboratorial da função hepática e renal. Técnicas de biologia molecular para diagnóstico das doenças infecciosas dos animais domésticos. Diagnóstico das verminoses gastrointestinais dos animais domésticos. Diagnóstico microbiológico das doenças bacterianas dos animais domésticos. Diagnóstico citológico das principais neoplasias dos animais domésticos. Alterações macroscópicas e microscópicas das doenças do sistema nervoso central dos animais domésticos. Anestesiologia Veterinária: Preparo do paciente e exame pré-anestésico. Medicação Pré-Anestésica. Anestesia Dissociativa. Anestésicos Locais e Técnicas de Anestesia Locoregional nas espécies: canino, felino, equino e bovino. Anestésicos Injetáveis. Anestesia Inalatória. Anestesia no Cavalo com Cólica. Anestesia em Rumiantes a Campo. Anestesiologia em Emergências e Pronto-atendimento Emergencial. Equilíbrio ácido básico em anestesia. Diagnóstico por Imagem: Física, formação e instrumentação para realização de radiografias. Física e instrumentação da ultrassonografia. Princípios de elaboração e interpretação radiográfica do esqueleto axial em pequenos animais. Radiografias de cavidades cranial e nasal do cão e do gato. Princípios de interpretação radiográfica de doenças do esqueleto apendicular do cão e do gato, incluindo doenças do desenvolvimento e articulares. Princípios de interpretação dos exames radiográficos do tórax de cães e gatos. Ultrassonografia

abdominal utilizando modo-B em cães e gatos. Ultrassonografia abdominal em casos de síndrome cólica em equinos. Principais alterações radiográficas dos membros dos equinos. Zootecnia: Suinocultura: Manejo na maternidade, creche, crescimento e terminação de suínos. Manejo reprodutivo e sanitário. Produção de aves de corte: manejo sanitário; manejo na fase inicial. Produção de aves de postura: sistemas de produção de ovos; manejo sanitário; controle de fotoperíodo. Piscicultura: Sistemas de cultivo de peixes; Análise de qualidade da água. Ovinocultura: manejo nutricional; controle sanitário; raças. Índices zootécnicos dos animais de produção (suínos, peixes, ovinos, aves de corte e postura). Instalações para animais de interesse zootécnico (suínos, peixes, ovinos, aves de corte e postura). Biosseguridade e sustentabilidade na produção animal.

VETERINÁRIA – GRANDES ANIMAIS

Clinica Médica de Ruminantes: Enfermidades da pele. Enfermidades do rúmen e retículo. Enfermidades do abomaso. Enfermidades da pleura e pulmão. Hematúria enzoótica. Leucose bovina. Enfermidades da glândula mamária. Enfermidades do Sistema Genital Feminino. Enfermidades do Sistema Locomotor. Enfermidades dos Recém-Nascidos. Clínica Médica de Equinos: Enfermidades do sistema digestório. Enfermidades do sistema respiratório. Enfermidades do sistema cardiovascular. Enfermidades do sistema locomotor. Enfermidades do sistema nervoso. Enfermidades da pele e anexos. Doenças Nutricionais e Metabólicas: Equinos. Bovinos. Pequenos Ruminantes.

ANEXO II - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE ATESTADO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Sr.(a) _____ portador do CPF nº _____, e Documento de Identidade nº _____, encontra-se em pleno gozo de saúde física e está apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar do Exame de Capacidade Física para o Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Ceará – PM/CE, regido pelo Edital nº 01/2025, conforme especificados a seguir:

FLEXÃO ESTÁTICA DE BRAÇO NA BARRA FIXA (FEMININO), FLEXÃO DINÂMICA DE BRAÇO NA BARRA FIXA (MASCULINO), FLEXÃO ABDOMINAL e CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS

Local e data
(máximo de 30 (trinta) dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM
Telefone

ANEXO III - MODELO DE CERTIFICADO DE TEMPO DE SERVIÇO TIMBRE / CARIMBO DA EMPRESA ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por experiência profissional em instituição pública no Concurso Público para Ingresso no cargo de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Complementar Policial Militar, para provimento do Cargo de _____, que o(a) Sr.(a) _____, CPF. nº exerceu nesta instituição pública (cargo/função/emprego/atividade/serviço) de no período de // a // (ou até a presente data), realizando, nesse período, as seguintes atividades: (cidade/UF), (dia) de (mês) de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO
Nome, assinatura cargo/função/setor da autoridade responsável pelo órgão de RH

ANEXO IV

PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE 2º TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS COMPLEMENTAR POLICIAL MILITAR - QOCPM
DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.

DISCRIMINAÇÃO DE BENS	VALOR
_____	_____

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO V TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NOS EXAMES DE CAPACIDADE FÍSICA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, responsável legal do (a) candidato (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrição nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, que o (a) candidato (a) foi submetido recentemente a exame médico e foi considerado em condições físicas satisfatórias para realização do Exame de Aptidão Física constante no item XX do EDITAL Nº 01/2025 do CONCURSO PÚBLICO – 2º TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS COMPLEMENTAR POLICIAL MILITAR - QOCPM. Declaro ainda isentar irrestritivamente a Polícia Militar do Estado do Ceará, a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social e a Banca organizadora - Instituto Selecon de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos materiais e corporais que por ventura o (a) candidato (a) venha a sofrer em decorrência de sua participação.
_____, de _____ de 2025.

Assinatura do responsável com firma reconhecida por autenticidade ou semelhança, assinatura eletrônica (gov.br) ou assinatura eletrônica por meio do token

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE COMERCIAL, ADMINISTRATIVA E SOCIETÁRIA

Eu, _____, RG nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de posse no cargo de ALUNO-A-OFICIAL DO QUADRO DE OFICIAIS COMPLEMENTAR POLICIAL MILITAR - QOCPM, que não exerço atividade comercial e nem participo de Diretoria, Gerência, Administração, Conselho Técnico ou Administrativo de empresas ou Sociedade Mercantil.
Fortaleza, de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, RG nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de posse no cargo de ALUNO-A-OFICIAL DO QUADRO DE OFICIAIS COMPLEMENTAR POLICIAL MILITAR - QOCPM que não detengo cargo (s), emprego (s) ou função (ões) pública (s) na (s) esfera (s): União, Estado e/ou Município. DECLARO, ainda, que é do meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constitui FALSIDADE IDEOLÓGICA, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.
Fortaleza, de _____ de _____.

Assinatura do declarante



**ANEXO VIII - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAG COORDENADORIA DE PERICIA MÉDICA – COPEM FORMULÁRIO PADRÃO
SOBRE ANTECEDENTES CLÍNICOS – CIRÚRGICOS**

I – O (a) candidato (a) foi ou é portador (a) de:

1 – Doença infecto-contagiosa crônica com sintomas clínicos? Não Sim.

Qual?

2 – Moléstia psiquiátrica/depressão por período maior ou igual a 06 (meses)/internação psiquiátrica?

Não Sim.

Qual?

3 – Patologia reumática crônica (reumatismo) com dor e inflamação articular? Não Sim.

Qual?

4 – Disfonia vocal/laríngite crônica/alergia respiratória/ Rouquidão crônica? Não Sim.

Qual?

5 – Anomalia congênita ou doença genética ou síndrome clínica com distúrbio psicomotor ou do aprendizado, retardodo crescimento/desenvolvimento, paralisia cerebral ou má formação? Não Sim. Qual?

II – O (a) candidato (a) sofreu ou sofre de:

1 – Doença venérea de transmissão sexual (DST)? Não Sim.

Qual?

2 – Cirurgia. Trauma ou sequela de traumatismo/fratura/paralisia? Não Sim.

Qual?

3 – Internação hospitalar prévia, cesariana, cirurgia, trauma, doença? Não Sim.

Qual?

4 – Hemorragia/ leucemia/ doença linfática/ anemia/ ictericia/ sangramento/ transfusão/ transplante?

Não Sim.

Qual?

5 – Tumor/ câncer/ displasia mamária/ nódulo/ cisto/ neoplasia maligna comprovada por punção-biopsia/ citologia/ exame anátomo-patológico? Não Sim.

Qual?

6 – Angina/ arritmia/ isquemia/ dor precordial/ palpitação/ crise hipertensiva? Não Sim.

Qual?

III – O (a) candidato (a) fez ou faz uso crônico de medicação?

1 – Anti-hipertensivo, analgésico, anti-inflamatório, hormônio, insulina, corticóide, digitálico, diurético, vasodilatador, antialérgico, quimioterapia, radio-terapia, transfusão, antibiótico, broncodilatador, antiácido, reposição hormonal de estrógeno e progesterona, quimioterápico para tuberculose, hanseníase, Aids, câncer? Não Sim.

Qual?

2 – Psicotrópica controlada: tranquilizante, antidepressivo, sonífero hipnótico, antipsicótico, narcótico, anticonvulsivante, estabilizador de humor, neuroleptico, lítio? Não Sim.

Qual?

3 – O (a) candidato (a) necessitou ou necessita, o uso de prótese/ órtese/ marcapasso/ válvula cardíaca/ transplante/ by-pass arterial/ membro mecânico/ transfusão/ aparelhos ópticos e de audição/ revascularização miocárdica ou angioplastia/ ponte de safena? Não Sim.

Qual?

4 – O (a) candidato (a) já foi impedido (a) de doar sangue por motivo de: sorologia positiva para qualquer infecção ou alcoolismo ou toxicomania ou insuficiência de órgão vital ou doença do sangue? Não Sim. Qual?

Por ser verdade, firmo o documento.

Local/Data: Fortaleza, ____ / ____ /2025.

Assinatura: _____

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, RG CPF, declaro que não posso Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pelo seguinte motivo:

() Nunca solicitei a emissão;

() Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;

() Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência; ou

() Outros:

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(cidade/UF), (dia) de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG, CPF, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

NOME	CPF (SE POSSUIR)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	*RENDA
1				
2				
3				
4				
5				
6				

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos. As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(cidade/UF), (dia) de de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, (nome do candidato), portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, inscrito sob o nº de inscrição no Concurso Público para ingresso no cargo de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Complementar Policial Militar, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo

incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que a renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do presente Concurso Público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

(cidade/UF), (dia) de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

*** *** ***

